

RELATÓRIO FINAL

**Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Ministro Cezar Peluso**

**Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema
Carcerário e de Execução das Medidas Socioeducativas
Conselheiro Walter Nunes**

**Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema
Carcerário e de Execução das Medidas Socioeducativas
Juiz de Direito Luciano André Losekann**

**Coordenadores do Mutirão Carcerário em Mato Grosso
Juiz de Direito Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi (Cuiabá)
Juiz de Direito Carlos Alberto Costa Ritzmann (Cáceres e Sinop)
Juíza de Direito Cínthia Beatriz da Silva Bittencourt (Rondonópolis e Água Boa)**

Cuiabá, 19 de janeiro de 2011.

1. Considerações Gerais

Instituído pela Portaria nº 212, de 11 de novembro de 2010, o *mutirão carcerário* no Estado de Mato Grosso foi concebido com o objetivo de proporcionar a análise da situação processual de presos condenados e provisórios, aqueles desde que estando em regime fechado ou semiaberto, custodiados em todas as dependências prisionais espalhadas por Mato Grosso, alcançando inclusive a inspeção desses estabelecimentos e de Varas de Execução Penal, visando apurar a regularidade como se encontram instalados e funcionando, de maneira a permitir um amplo diagnóstico sobre o sistema de cumprimento de penas no Estado¹.

Primeira incursão específica do Conselho Nacional de Justiça, através do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução das Medidas Socioeducativas (DMF), no Estado do Mato Grosso, é importante o registro de que no ano de 2009, através da Portaria nº 01, de 30 de março, a Corregedoria Geral de Justiça local constituiu, no período compreendido entre abril e maio daquele ano, um grupo itinerante de apoio aos juízes de direito das Varas de Execução Penal e Criminais, composto por três juízes para, em conjunto com o juiz titular da Vara das Execuções de cada comarca com igual competência na jurisdição respectiva, executar nas unidades prisionais do Estado

¹ Iniciado pelo CNJ em agosto de 2008, o projeto *mutirão carcerário*, a partir da vigência da Resolução Conjunta nº 01/09, CNJ-CNMP, conta com a coordenação conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público. A linha de atuação nos mutirões carcerários assenta-se em três eixos bem definidos, quais sejam: a) efetividade da justiça criminal – diagnóstico das varas criminais e de execução penal; b) garantia do devido processo legal – revisão das prisões; c) reinserção social – projeto começar de novo. Em síntese, o propósito é fazer um relato do funcionamento do sistema de justiça criminal, revisar as prisões e implantar o projeto começar de novo.

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

o atendimento individualizado aos presos, na própria prisão onde estivessem segregados, iniciativa essa que alcançou resultados satisfatórios e foi supervisionada pelo próprio DMF.

Para os trabalhos desta novel empreitada foram convocados pelo Conselho Nacional de Justiça os Juízes de Direito **Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi** (do Tribunal de Justiça de São Paulo) e **Carlos Alberto Costa Ritzmann** (do Tribunal de Justiça do Paraná), assim como a Juíza de Direito **Cíntia Beatriz da Silva Bittencourt** (do Tribunal de Justiça de Santa Catarina), a quem foram atribuídas a coordenação das atividades, dentre outras, mas em especial, de revisão de todos os processos de execução de pena e inspeção de estabelecimentos prisionais e Varas das Execuções Penais nos diferentes polos pelos quais, geograficamente, foi dividido o grandioso Estado do Mato Grosso.

Também merece consideração, neste contexto, a participação do Juiz Federal **Marcelo Lobão** (do Tribunal Regional Federal da 1ª Região), que se ocupou da apresentação, da proposição e implementação das ações abrangidas pelo “Projeto Começar de Novo” durante a primeira quinzena do mutirão, na capital Cuiabá, com o fim de estabelecer parcerias para o desenvolvimento de atividades aptas a proporcionar a reinserção social e proteção às famílias de presos e egressos do sistema penitenciário matogrossense.

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

A cada um dos Juízes de Direito Coordenadores foi confiado o auxílio de um serventuário designado pelo Conselho Nacional de Justiça², aos quais se incumbiu a organização, a gestão e a administração das rotinas e expedientes processuais de cada uma das secretarias extraordinárias, formadas em cada um dos polos do *mutirão carcerário*, trabalho estratégico esse indispensável e sem o qual os resultados da empreitada certamente teriam se frustrado.

Destaca-se, desde já, o **apoio incondicional** emprestado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, nas pessoas do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, que não poupou esforços para que fossem implementadas todas as providências objetivando a liberação e preparação do espaço físico em condições de receber a secretaria do *mutirão carcerário*, a montagem de estações de trabalho para acesso à rede mundial de computadores, consulta processual e identificação de servidores, viabilizando estrutura material e humana necessárias para o funcionamento de cada um dos polos da gigante empreitada, com especial menção ao incansável trabalho logístico e de campo desempenhado pela Meritíssima Juíza de Direito Auxiliar da Corregedoria, **Doutora Maria Aparecida Ribeiro**, designada pelo Tribunal de Justiça para

² Para o cumprimento dessa missão foram convocados os seguintes serventuários: **Brenton Vieira Crispim**, do Tribunal de Justiça de Tocantins, designado para trabalhar na capital Cuiabá, **Dilson José da Silva**, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, designado para trabalhar no polo de Cáceres, **Wânia Kamienski**, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, designada para trabalhar no polo de Sinop, **Andréa Michelle do Carmo Alves**, do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, designada para trabalhar no polo de Água Boa e, finalmente, **Vanessa Dalla Corte**, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, designada para trabalhar no polo de Rondonópolis, a quem se rendem homenagens pelo dedicado profissionalismo como se houveram no cumprimento esmerado de suas tarefas.

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

coordenar o *mutirão carcerário*, a quem se recomenda expressivo voto de louvor e elogio pela colaboração integral e iniciativa que empenhou para viabilizar, apoiar e amparar as atividades capitaneadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

É importante realçar que o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso em momento algum se esquivou de qualquer responsabilidade ou economizou força na concretização de toda e qualquer medida ou na tomada das providências necessárias, seja repondo ou designando novos juízes e funcionários, seja inclusive convocando-os para trabalharem aos sábados, domingos e feriados, agindo sempre de forma sincera e transparente para garantir o normal e regular desenvolvimento do programa e cronograma das ações abrangidas pelo *mutirão carcerário*, ao longo do período em que a equipe do Conselho Nacional de Justiça esteve e permaneceu cumprindo sua missão em Mato Grosso.

A capital **Cuiabá** e outras quatro sedes, **Sinop**, **Cáceres**, **Água Boa** e **Rondonópolis** foram contempladas para acolher e nelas concentrar os trabalhos desenvolvidos em cada um dos polos do *mutirão carcerário*, mercê da condição de grandes centros populacionais que são e da situação estratégica que as definem como verdadeiros núcleos prisionais perante o Estado do Mato Grosso. Orbitavam sob cada um desses polos um conjunto de comarcas, de modo a neles estar abrangida toda a organização judiciária do Estado do Mato Grosso³.

³ O polo de Cuiabá abrangia as comarcas de Chapada dos Guimarães, Poconé, Santo Antonio do Leverger, Várzea Grande, Diamantino, Arenápolis, Nortelândia, Nobres e Rosário do Oeste. O polo de Rondonópolis englobava as comarcas de Pedra Preta, Itiquira, Guiratinga, Alto Garças, Alto Araguaia, Primavera do Leste, Jaciara, Juscimeira, Dom Aquino, Poxoréo e Paranatinga. O polo de Água Boa alcançava as comarcas de Barra do Garças, Nova Xavantina, Canarana, São Félix do Araguaia, Porto

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

Em cada uma dessas sedes, ressalvadas situações de manifesta peculiaridade local, juízes de direito e funcionários do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça, previamente convocados e orientados pela Corregedoria Geral da Justiça, na forma da Portaria nº 71, de 28 de outubro, já estavam contingenciados e preparados para enfrentar e conhecer a cada um dos processos de execução de pena que tramitavam nos respectivos polos, como também daqueles encaminhados pelas comarcas satélites que integravam o entorno de cada uma dessas localidades.

Ao todo foram recebidos, processados, movimentados, analisados e finalizados durante o mutirão carcerário em Mato Grosso 6.282 (seis mil duzentos e oitenta e dois) processos de execução de pena de condenados em regime fechado e semiaberto, dos quais 4.582 (72,93%) no polo de em Cuiabá, 622 (9,90%) no polo de Sinop, 624 (9,93%) no polo de Rondonópolis, 196 (3,12%) no polo de Cáceres e 258 (4,10%) no polo de Água Boa.

Mencione-se, também, que um contingente de Promotores de Justiça, Defensores Públicos e Advogados, instituições parceiras nos *mutirões carcerários* e em condições de garantir o necessário giro dos processos para a definitiva apreciação e lançamento das inúmeras decisões pertinentes à revisão da situação processual de cada um dos condenados recolhidos ao sistema prisional

Alegre do Norte, Vila Rica e Querência. O polo de Sinop compreendia as comarcas de Colider, Itaúba, Marcelândia, Claudia, Terra Nova do Norte, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Ubiratã, Feliz Natal, Vera, Tapurah, Alta Floresta, Apiacás, Paranaita, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde, Guarantã do Norte, Peixoto de Azevedo e Matupá. Finalmente, o polo de Cáceres estendia-se até os limites das comarcas de Araputanga, Comodoro, Jauru, Mirassol D'Oeste, Porto Espiridião, Pontes e Lacerda, Rio Branco, São José dos Quatro Marcos, Vila Bela da Santíssima Trindade, Sapezal, Tangará da Serra, Barra do Bugres e Campo Novo dos Parecis.

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

também foi mobilizado para trabalhar e concorrer com as atividades da empreitada, enaltecendo que êxito algum teria sido obtido não fossem essas intervenções, ainda que contando com particularidades em cada um dos polos do *mutirão carcerário*.

Paralelamente a essa atividade, todos os juízes de direito e juízes federais do Estado e Seção Judiciária de Mato Grosso com competência criminal, receberam orientação para revisar, sem necessidade de remessa do processo às secretarias dos polos do *mutirão carcerário*, a situação processual de todos e de cada um dos presos provisórios sob suas respectivas jurisdições, estivessem esses feitos de conhecimento com instrução processual encerrada ou não, obrigando-se a encaminhar a referida decisão e a informar, aí sim, a cada uma das secretarias sedes respectiva, sobre a manutenção, o relaxamento ou a liberação da custódia então determinada e existente.

Ao todo foram conferidas e (re)analisadas durante o mutirão carcerário em Mato Grosso a situação processual de 5.737 (cinco mil, setecentos e trinta e sete) presos provisórios, dos quais 1.340 (23,35%) vinculados ao polo de Cuiabá, 1.388 (24,19%) ao polo de Sinop, 1.244 (21,68%) ao polo de Rondonópolis, 1.157 (20,16%) ao polo de Cáceres e 608 (10,59%) ao polo de Água Boa.

A primeira conclusão importante a que se chega ao final do *mutirão carcerário* no Estado do Mato Grosso é a de que seu sistema prisional contabiliza a custódia *intra muros* de uma população que alcança o

Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010

patamar de 12.019 presos, dos quais 5.737, ou seja 47,73% do total dos encarcerados é formada por presos provisórios e 52,26% remanescente (6.282 internos) é constituída por presos condenados definitivos⁴.

Outra constatação, contudo, extremamente preocupante é a percepção da precária, ineficiente e quase inexistente estrutura para a confirmação e troca telemática de dados e informações seguras e confiáveis, para fins de batimento ou conferência, seja de ordem geral ou específica, seja de natureza reservada ou não, da população carcerária do Estado, entre a então Secretaria de Justiça e Segurança Pública, agora Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, e o Poder Judiciário, situação essa que redundava na constante necessidade de checagem segmentada e estaque de dados existentes em cada uma das instituições e proporciona desconfiança no desenvolvimento das rotinas e atribuições de uma e de outra, mormente considerando a dinâmica movimentação de entrada e saída de presos das unidades prisionais do Mato Grosso.

Resultado imediato desse descompasso na movimentação de presos, provisórios e definitivos, de uma unidade prisional para outra sem qualquer autorização ou até mesmo sem a comunicação ao juiz de direito competente, é o

⁴ É importante explicar que existe uma inconsistência (real) que resulta num déficit entre os índices levantados pelo CNJ ao cabo da análise dos processos de execução de pena (6.282) e de conhecimento criminal (5.737), no dia 17.12.2010 (último dia do mutirão carcerário), e aqueles informados pela então Secretaria de Justiça e Segurança Pública, considerando o mapa da população prisional do Estado de Mato Grosso no dia 20.12.2010, já elaborado considerando as últimas decisões prolatadas pelo mutirão carcerário, e que consigna uma população de presos (total) em regime fechado e semiaberto, descontados os benefícios que implicaram liberação *extra muros* no mesmo período, da ordem de 11.674 detentos, números esses que também não conferem e se afinam com os índices e estatísticas divulgados através do site oficial do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

adiamento de um sem número de audiências, a paralisação dos processos de execução de pena e o absoluto desencontro e esvaziamento de informações sobre a localização e situação processual dos detentos.

Por outro lado, faltam ações coordenadas e um maior entrosamento entre todas as instituições comprometidas com a execução penal, a começar por um diálogo mais franco entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário, notadamente sobre as necessidades que um e outro exigem para o desempenho de suas específicas e particulares atribuições.

Os processos de execução de pena, via de regra, apresentam-se com poucas informações e quase nenhuma é a iniciativa da Administração Penitenciária em desencadear pedidos de progressão ou de benefícios, alimentando o juízo de ofício com dados e considerações relevantes que poderiam antecipar o cumprimento das penas, a sua extinção ou mesmo a conquista de uma situação processual mais favorável, como a própria liberação de um condenado do recolhimento *intra muros*.

Não fosse essa situação já absolutamente comprometedora do reconhecimento de garantias e direitos assegurados à pessoa presa, é imenso o desperdício de dinheiro público não alterado esse quadro e situação, mormente pelos custos diários que um preso acarreta para o Estado, ainda mais quando indevidamente mantido preso ou ilegalmente custodiado, gerando a possibilidade de responsabilização civil, por danos de ordem material e moral nos mais diversos aspectos.

Nesse sentido, a passagem do Conselho Nacional de Justiça não poupou esforços para fomentar o ideal dessa integração, reunindo-se não só com a Secretaria de Justiça e Segurança Pública, mas inclusive com o próprio Governador do Estado, com a Presidência e a Corregedoria do Tribunal de Justiça, com o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Sociedade Civil, percebendo em cada qual a disposição para o diálogo, mas com a existência de tímida iniciativa para concretizar a coordenação de ações, atos e instrumentos de cooperação entre todos, visando a melhoria e diversificação do sistema penitenciário matogrossense.

A busca pela viabilização da assinatura de um “Termo de Compromisso”, na verdade, é a semente que se planta com a expectativa de que floresça neste contexto um sem número de iniciativas capazes de transformar os hoje não adequados ambientes carcerários e a realidade pouco satisfatória do cumprimento de penas no Estado de Mato Grosso.

2. Retrato geral do Poder Judiciário do Mato Grosso

O Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso conta, hoje, com 239 magistrados, dentre os quais 24 desembargadores, 06 juízes substitutos em 2º grau e 209 juízes de primeiro grau.

Ademais, existem espalhadas por todo o Estado exatamente 76 varas com atribuição para o processamento de execuções penais, dentre as quais

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

04 são privativas (02 em Cuiabá, 01 em Rondonópolis e 01 em Várzea Grande) e outras 72 tem competência cumulativa ou concorrente com outras matérias.

Ao todo, o Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso tem 109 juízes de direito julgando em matéria de execuções penais, existindo 04 câmaras criminais para a análise, em grau recursal, das decisões e sentenças prolatadas em processos de conhecimento criminais e de execução de pena.

O déficit de mais de 60 magistrados no Poder Judiciário do Mato Grosso obriga a muitos juízes acumularem varas em diferentes localidades, respondendo por expedientes de execução penal de lugares distintos com outras atribuições cíveis e criminais, o que, evidentemente, impede um salutar exercício e compromisso com uma judicatura de qualidade e em condições de responder aos anseios da população.

O quadro funcional do Poder Judiciário de Mato Grosso conta hoje com 4.461 serventuários, dentre os quais 1.095 encontram-se lotados em 2º grau e 3.366 distribuídos entre os diversos juízos de primeiro grau.

A movimentação dos processos de execução de pena se dá através do sistema denominado APOLLO, disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso para todas as varas do Estado, que viabiliza a consulta e movimentação dos processos, automaticamente contabilizando a produtividade de cada magistrado, mercê do aproveitamento dessa ferramenta para o lançamento de atos e decisões judiciais. Vale observar que o programa adotado permite o

acompanhamento regular das penas, a previsão do seu término e um prognóstico sobre os benefícios possíveis de serem alcançados. Uma calculadora de pena, também fornecida pelo mesmo Tribunal, cujo uso é autorizado por Resolução do Corregedor Geral da Justiça, se encarrega, por sua vez, de gerar os atestados de pena por cumprir.

O Estado do Mato Grosso é o 19º em densidade populacional no país, registrando 3.033.991 habitantes (fonte IBGE: www.censo2010.ibge.gov.br, último acesso em 14.01.2011), o que implica um índice de aproximadamente um juiz para cada 12.695 habitantes, ou um juiz para cada 50 presos existentes no Estado.

3. Organização penitenciária do Estado de Mato Grosso

A então Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), agora dividida por iniciativa do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Mato Grosso, Silval Barbosa, **providência que se aplaude porque salutar**, em Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, com esta última pasta remanescendo todas as competências, atribuições e programas que respeitam à questão penitenciária e ressocialização de presos e egressos do sistema carcerário, tem sob sua administração **63 estabelecimentos prisionais** (dos quais 53 são cadeias públicas, 05 são penitenciárias, 02 são casas de albergados, 01 colônia agrícola, 01 centro de detenção provisória e 01 anexo da penitenciária central do Estado), agora sob a supervisão de uma Secretaria

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

Adjunta de Administração Penitenciária, por sua vez subdividida em Superintendência de Gestão de Cadeias e Superintendência de Gestão de Penitenciárias.

O Conselho Nacional de Justiça inspecionou **38 desses estabelecimentos prisionais**, cobrindo distâncias que superaram os mais de 6.000 km no trânsito entre uma unidade e outra, nos limites geográficos do colossal Estado do Mato Grosso.

Estima-se que existam 5.760 vagas disponíveis em todo o Estado de Mato Grosso⁵, com um déficit da ordem de 6.259 vagas ou um índice de ocupação média de aproximadamente 2,08 presos por vaga, o que obriga a 52,07% da população prisional do Estado dormir, simplesmente, no chão das celas onde acomodados.

As seis maiores unidades prisionais do Estado de Mato Grosso, considerando o número de detentos nelas recolhidos, são, nessa ordem: a Penitenciária Central do Estado (com um índice de ocupação de 2,08 presos/vaga), o Centro de Ressocialização de Cuiabá (com um índice de ocupação de 2,52 presos/vaga), a Penitenciária de Rondonópolis (com um índice de ocupação de 1,18 presos/vaga), a Penitenciária de Sinop (com uma índice de ocupação de 1,95 presos/vaga), a Cadeia Pública de Cáceres (com um índice de ocupação de 1,89 presos/vaga) e a Penitenciária Feminina de Cuiabá (com um

⁵ Dados fornecidos pela Gerência de Inteligência Prisional da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, no dia 14.01.2011.

índice de ocupação de 2,31 presas/vaga), **o que autoriza concluir que 38% da população prisional *intra muros* de todo o Estado do Mato Grosso está concentrada nos únicos três estabelecimentos prisionais existentes na capital.**

Crítica, porém, é a situação das cadeias públicas cujo índice de ocupação já ultrapassa a três presos por vaga, como são os casos dos estabelecimentos sediados em Araputanga (5,68), Lucas do Rio Verde (4,04), Primavera do Leste (3,55) e Alto Araguaia (3,35), **cuja readequação populacional deve ser imediatamente providenciada.**

Ainda que assim não devesse ser, um elevado contingente de presos condenados definitivos cumprem pena em Cadeias Públicas, escassas as vagas nas poucas penitenciárias existentes no Estado de Mato Grosso. Muitos deles estão custodiados longe de suas famílias, e, dentre esses, outros tantos sequer são naturais do próprio Estado do Mato Grosso. A quase impossível remoção para estabelecimento mais próximo dos familiares ou mesmo o recambiamento deles para seus Estados de origem acaba isolando-os de vez do contato com parentes mais próximos, gerando insatisfação, tensão e comprometendo a assimilação da terapia prisional.

Outro problema muito particular do sistema prisional matogrossense e ainda muito mais grave é o que diz respeito ao contingente de **presos, provisórios e condenados, estrangeiros**, hoje da ordem de 45 internos, 80% deles oriundos da Bolívia, dentre os quais 90% comprometidos com o tráfico de

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

drogas, e que praticamente nenhuma assistência recebem de seus representantes consulares ou de embaixadas.

É imperativo mencionar que o Governo do Estado do Mato Grosso mostra disposição e boa vontade para reverter esse quadro absolutamente crítico e de risco, e que hoje não se apresenta em condições de garantir a preservação da integridade física e mental de presos que se encontram recolhidos a muitos dos estabelecimentos prisionais inspecionados durante o *mutirão carcerário* ou mesmo de buscar a (re)inclusão social dos egressos desse mesmo sistema. Não foi por outro motivo que nasceu a proposta de uma série de medidas e iniciativas que integram o chamado “Plano de Modernização”, ora transformado em compromisso, para cujo termo de formalização concorre o Conselho Nacional de Justiça, tendo como intervenientes o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso e o Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça.

Sem dúvida alguma, tratam-se de metas e desafios ousados, pois estampam a disposição do Executivo matogrossense de contornar as mazelas de um sistema que, em especial pelos maus exemplos já indicados, estampam as nefastas consequências do descaso oriundo de anos de estagnação, que consolidaram ambientes insalubres, desumanos e degradantes, alguns dos quais sobrevivendo, ainda hoje, à custa do imprevisto e sem as mínimas e ideais condições para a preservação da dignidade da pessoa presa e dos direitos a ela assegurados pela Constituição Federal, Lei de Execução Penal e Tratados Internacionais dos quais a República Federativa do Brasil é signatária, ao que se

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

alia a escassez de programas concretos de incentivo e fomento à ressocialização do egresso do sistema penitenciário.

Durante muito tempo o sistema penitenciário do Estado do Mato Grosso, insista-se nesse particular, esteve absolutamente relegado e desprovido de qualquer planejamento estratégico e desassistido de qualquer investimento no sentido de sua organização, dinamização e incremento, herança cujo reflexo, hoje, facilmente escancara (ressalvado esse novo alento de uma administração penitenciária que começa a focar luzes para um quadro por todos os aspectos dramático e muitas vezes só não pior por iniciativas específicas e isoladas, desencadeadas por vocação ou sensibilidade, quase sempre capitaneadas por algum juiz de execução penal ou por alguma autoridade responsável por unidade prisional), inúmeros estabelecimentos defasados e que mais se ajustam a equipamentos destinados a “depósitos humanos”, nenhuma a presença de meios e programas voltados para o desenvolvimento de atividades em condições de criar oportunidades que permitam a orientação, o estudo e alguma profissionalização, catalisadoras da reinserção social dos custodiados.

Há relatos, inclusive, de verbas contingenciadas pelo Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça que tiveram que ser devolvidas pela inabilidade administrativa em geri-las ou empregá-las, para o cumprimento das finalidades para a qual foram liberadas.

Alguns estabelecimentos visitados, com especial destaque para os casos do Presídio Central do Estado, em Cuiabá, da Cadeia Pública de Lucas do

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

Rio Verde, da Cadeia Pública Feminina de Rondonópolis, da Cadeia Pública de Jaciara, da Penitenciária Major Eldo Sá Correa de Mata Grande, da Cadeia Pública de Primavera do Leste e do Centro de Ressocialização de Barra do Garças, os quais mantidas as condições em que se encontram mais parecem a “verdadeiras bombas relógio”, efetivamente não contam com requisitos mínimos de salubridade, higiene e segurança para acolher o contingente de presos neles acomodados, reunindo num mesmo ambiente, inclusive, presos doentes mentais ou portadores de doenças contagiosas, num autêntico atentado às comezinhas diretrizes que densificam o conceito de dignidade humana, como que se esquecendo que uma sentença condenatória restringe a liberdade, mas não retira do preso a condição de pessoa, nem lhe priva dos direitos de sobrevivência sã e decente, estejamos diante daqueles que cometeram crimes de que natureza for, hediondos, bárbaros e até mesmo cruéis.

Outra prova maior de que todo esse irresponsável descalabro resultou no completo **desaparecimento** de estabelecimentos para o cumprimento de pena em regime semiaberto, burlando e comprometendo visceralmente a regularidade do sistema progressivo contemplado na Lei de Execução Penal, e acarretando uma invencível sensação de impunidade aos condenados e de insegurança para população, a par do desconforto de juízes, promotores de justiça, defensores públicos e advogados obrigados a conviver e suportar esse estado ilegal e irregular de circunstâncias.

Casas de albergado, no mais das vezes com funcionamento já bastante precário, passaram a receber sentenciados agraciados com o regime

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

intermediário, quando não eram estes e aqueles contemplados com o regime aberto simplesmente autorizados a se recolher em suas próprias residências, inexistentes sequer aquelas acomodações de mínima vigilância.

Em algumas localidades, a própria Cadeia Pública é utilizada para acomodar, separadamente, condenados em regime semiaberto, também servindo como “albergue”, sobressaindo nesses casos situações de absoluta inadequação, promiscuidade e imprevisto, de todo inadequadas para o cumprimento da pena.

A carência de meios para a realização de uma séria, específica e confiável fiscalização das condições a que submetidos esses sentenciados é também um dos outros grandes gravames que contribui para o descrédito que predomina no cumprimento das penas em Mato Grosso. Essa mesma causa proporciona o invariável retorno de um elevado número de condenados ao cárcere, resultado da regressão de um regime de cumprimento que nem mesmo eles levam a sério.

A bem da verdade, a falta de estabelecimentos em regime semiaberto e a ausência de meios eficientes e adequados para a fiscalização das condições do regime aberto e do livramento condicional relegam o processamento das execuções de pena que alcançam tais estágios a um segundo plano, como se já não houvesse preocupação alguma com a respectiva movimentação, se os condenados nelas contemplados “já se encontram em meio livre”. Ou seja, os processos de execução de pena “tramitam *ex officio* até a conquista do regime semiaberto” e daí em diante só se movem a partir do interesse exclusivo do

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

condenado. Não por menos, muitos processos de execução de pena nessas condições foram encontrados paralisados, pois, via de regra, só voltam a ser movimentados para desencadear uma regressão de regime (a partir de comunicações fomentadas por um boletim de ocorrência) e quase nunca visando a melhora da condição processual do sentenciado.

Importante ressaltar que, a exceção da comarca de Jaciara⁶, não foram encontrados adolescentes infratores internados e recolhidos num mesmo ambiente de presos, provisórios ou condenados. Porém, em algumas Cadeias Públicas, ainda que em celas diferentes, mas muitas vezes sem a separação física e estrutural adequadas, mulheres e homens achavam-se acomodados nesse mesmo ambiente, com a possibilidade de contato visual e “comunicação aparente”.

O efetivo do quadro pessoal lotado nos estabelecimentos prisionais do Estado de Mato Grosso encontra-se defasado. **Estima-se que hoje exista um agente penitenciário para cada grupo de 75 detentos.** A qualidade e dedicação dos Diretores dessas unidades e funcionários é um fato que contribui e muito para remediar os sérios problemas que essa situação proporciona. Mas o descontentamento com as péssimas condições de trabalho é reclamação corriqueira. Muitas das unidades inspecionadas sequer contam com vigilância

⁶ Onde um adolescente foi encontrado e ali se achava cumprindo internação há mais de 30 dias, conforme informado pela Meritíssima Juíza de Direito local, com conhecimento da própria Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso, situação, inclusive, que não era excepcional, senão comum, sob a justificativa de que não se consegue vaga para a remoção de adolescentes infratores e que não há outro estabelecimento ou local adequado na comarca ou mesmo na região para mantê-lo(s) segregado(s). Constatado foi, inclusive, que o adolescente em testilha, ainda que mantido em cela separado dos maiores, “mantém contado com eles”, eis que mantido numa mesma ala, havendo a possibilidade de contato pessoal durante o horário de banho de sol e visitas.

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

externa e foram visitadas percebendo-se graves riscos à segurança interna dos próprios funcionários, revelando-se absolutamente fragilizadas na custódia de presos, pouco importando a periculosidade, que nelas se acham recolhidos.

Não foram comuns os relatos de tortura e maus tratos a presos, com exceção daqueles documentados na Penitenciária Central do Estado, despontados logo no início das atividades do *mutirão carcerário*, redundando no desencadeamento de procedimentos administrativo e criminal, além do próprio afastamento preventivo do funcionário suspeito da prática de abuso no exercício de suas funções, como também daquele relatado pelo Juiz de Direito de Barra do Garças, objeto de inquérito de policial ainda em tramitação.

Também não faltaram, mas foram poucas, as reclamações da comunidade carcerária sobre o desrespeito a seus familiares e parentes em dias de visita, algo que muitas vezes depende, apenas, de um melhor ajuste e gestão na forma como deve implementar-se a admissão, a revista e o monitoramento da permanência desse contingente estranho na unidade prisional.

Também foram raros os casos relatados de convênios realizados com o Poder Público ou mesmo com a iniciativa privada, no sentido de aproveitar a mão de obra de apenados e egressos do sistema prisional. É importante ressaltar que a inexistência dessas políticas públicas ou iniciativas bancadas pelo Poder Executivo no sentido de fomentar nos estabelecimentos prisionais meios para a realização de cursos profissionalizantes ou mesmo para a implementação do ensino fundamental, não inibiu a iniciativa de magistrados, promotores de justiça,

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

diretores de unidades prisionais e defensores para a busca e diversificação desse quadro obsoleto e ocioso.

É também dramática a situação da assistência médica nos estabelecimentos prisionais do Estado do Mato Grosso. Poucas unidades dispõem de unidades de saúde, que, quando existentes, salvo raríssimas exceções, estão mal aparelhadas e com escassez de remédios e medicamentos. Ambientes superlotados e alguns estruturalmente mal instalados acabam se tornando num foco propício à disseminação de doenças e contaminação de todas as ordens.

Os atendimentos médicos e odontológicos limitam-se, no mais das vezes, a situações de urgência, recorrendo-se à inclusão, e mesmo assim depois de vencida muita burocracia, junto aos sistemas de saúde dos municípios, comprometendo-se os já insuficientes funcionários do quadro da administração penitenciária com a escolta dos detentos hospitalizados, enquanto permanecerem fora dos muros da unidade prisional.

No Presídio Central do Estado existe uma “ala médica” mais ou menos organizada, mas submetida a um funcionamento bastante precário. Falta ao Estado um Hospital Penitenciário que atenda, sem descuidar dos critérios de segurança, aos padrões mínimos de funcionamento de um estabelecimento dessa natureza e esteja dotado de um quadro funcional especializado.

Por outro lado, o sistema penitenciário do Estado de Mato Grosso não conta com médicos psiquiatras em condições de compor equipes

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

interdisciplinares para a realização de perícia criminológica, situação essa que proporciona verdadeiro embaraço para a tramitação e deslinde de processos de execução de pena nos quais o referido exame apresenta-se justificado e absolutamente indispensável.

De maneira geral e com raras exceções, como é o caso de Arenápolis, Nobres e Nortelândia, as Cadeias Públicas são estabelecimentos modestos e antiquados, com celas que se apresentam com instalações elétricas e hidráulicas absolutamente defasadas e improvisadas, com iminente risco de curto e incêndio.

Por todos esses aspectos, e não por algum outro motivo, que os Executivos municipais, como a própria sociedade, apresentam-se bastante resistentes aos programas que contemplam algum benefício ou medida visando a reinserção social de egressos, desacreditado que está o sistema penitenciário matogrossense para a recuperação de um condenado, motivo pelo qual a disseminação do “Projeto Começar de Novo” e o lançamento de novas estratégias, organizadas e harmônicas para reverter esse quadro, são mais que oportunas e bem vindas.

Realce-se, nesse conjunto histórico, a coragem do então Secretário de Justiça e Segurança Pública, Diógenes Curado, coadjuvado pelo não menos competente Secretário Adjunto, Tenente Coronel Wilquerson Felizardo Sandes, hoje substituídos, respectivamente, pelo Desembargador Paulo Inácio Lessa e pelo Tenente Coronel Antonio Chaves, pessoas em quem se confia possam levar

adiante os sinceros compromissos de mudanças que exigem o sistema penitenciário matogrossense, pois que apostaram e cumpriram a promessa, após específico pedido de intervenção do Conselho Nacional de Justiça e ainda no prazo de permanência da equipe do *mutirão carcerário* no Estado, de **inaugurar um estabelecimento, que mesmo com um início de atividade improvisado, destinado está a doravante recolher sentenciados em regime semiaberto** (exultando-se para esse acontecimento o incansável e obstinado trabalho desenvolvido pelo Diretor do Centro de Ressocialização de Cuiabá, Dilton Matos de Freitas), inclusive **aceitando constituir cinco equipes volantes e itinerantes, uma para cada polo do *mutirão carcerário*, visando à realização de uma “força-tarefa” que resultou na realização de mais de 100 exames criminológicos em menos de uma semana** (com destaque para a inestimável organização engendrada pela Doutora Sandra Carolino Severo Ribeiro), provando de maneira incontestável que há meio e saída, sim, para resolver problemas, desde que o sejam por vontade e iniciativa, que há muito afligem e comprometem o bom andamento das execuções penais em Mato Grosso.

4. Das condições em que foram encontradas as Varas com competência para o processamento das execuções penais nos polos do *mutirão carcerário* e da revisão dos respectivos processos

4.1. Cuiabá

Na comarca de Cuiabá três Varas apresentam-se com competência para o processamento de processos de execução de pena, duas privativas e uma

cumulativa. A 2ª Vara Criminal, **sem titular desde o ano de 2008**, pela qual responde precariamente o Doutor Adilson Polegato de Freitas (titular da 13ª Vara Criminal), tem jurisdição para o processamento de condenados em regime fechado. A 14ª Vara Criminal, sob a titularidade da Doutora Nilza Maria Possas de Carvalho, apresenta-se com competência para o processamento de condenados em regime semiaberto e aberto. E, finalmente, a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, sob a titularidade do Doutor Mário Kono, acumula jurisdição para a fiscalização dos sentenciados em livramento condicional e cumprimento das penas e medidas alternativas à prisão.

Em primeiro lugar, a situação absolutamente precária do titular da 13ª Vara Criminal, pese o denodo e a dedicação do Doutor Adilson Polegato de Freitas (juiz de direito, diga-se de antemão, talhado para cumprir os desafios da judicatura especializada), é motivo e razão bastante de preocupação, na medida em que esvazia e descaracteriza a necessária expectativa e confiança que o jurisdicionado preso deve manter na exata caracterização e identidade do seu juízo natural, já que à mercê de uma designação de confiança e sujeita a modificação *ad nutum*, repentina e inesperada, de todo inviabilizadoras de ações e iniciativas próprias daquele que com a segurança da inamovibilidade do cargo que ocupa pode e tem condições de implementar um programa e fazer respeitar um cronograma de atos, medidas e projetos para a busca de resultados que se afinem com o cumprimento da Constituição Federal e da Lei de Execução Penal, em condições de conviver, bem manter e encaminhar, de forma independente e com autoridade, a complexa e delicada relação que se estabelece, se desenvolve e repercute diretamente diante de uma Secretaria de Estado pertencente a um outro

Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010

Poder Governamental. E tudo isso ainda mais agravado por essa situação estabelecer-se em Cuiabá, a capital político-administrativa do Estado, e perante uma Vara que concentra 38% de toda população *intra muros* do Estado de Mato Grosso.

Não se ignora, evidentemente, o déficit de juízes no Estado do Mato Grosso e o quanto essa situação vem comprometendo a regular entrega da prestação jurisdicional e a própria imagem do Poder Judiciário no Estado, mas essa razão, ainda que mereça consideração, não pode transformar o paliativo encontrado numa solução definitiva, como a que vigora, notadamente para o desempenho de uma atividade jurisdicional de importância estratégica como o é a execução penal, pelos múltiplos fatores e consequências que dela se depreendem, na medida em que afeta a própria garantia que representa o Poder Judiciário como guardião de direitos e franquias individuais, notadamente lidando com o bem jurídico liberdade, em todos os seus aspectos, tão caro a todos os cidadãos.

Outra situação absolutamente incompreensível na organização judiciária das execuções penais de Cuiabá é a atribuição da competência cumulativa para a fiscalização de liberados condicionais, assim como de penas e medidas alternativas à prisão à Vara dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, seguramente sem a necessária coesão com os princípios e ações que alimentam a fiscalização do cumprimento das condições impostas aos condenados em regime aberto, sob jurisdição específica e especializada da 14ª Vara Criminal da capital.

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

É mais que necessária a revisão dos critérios que levaram a essa situação, remediando-a o quanto antes, para que situações congêneres ou com alguma natureza e afinidade possam e devam ser administradas por um mesmo e único juízo, em condições de estabelecer diretrizes e desenvolver políticas judiciárias que atinjam de forma assemelhada e consentânea, norteadas pelos princípios da Lei de Execução Penal, sentenciados que mal ou bem merecem receber o tratamento e a atenção especializados que a legislação lhes faculta, permitindo-se, inclusive, abrir um único canal de interlocução com o Poder Executivo para esse fim.

Mais grave, todavia, foi constatar que tanto a 2ª Vara Criminal, como a 14ª Vara Criminal, afora a presença dos seus gestores, funcionam com um quadro de funcionários absolutamente incapaz de fazer frente à pleora de serviço e atribuições a elas confiadas, aquela com três e esta com quatro funcionários, para um volume de 4.750 feitos em andamento. Estagiários, no mais das vezes com curta permanência na unidade cartorária, são alternativas “baratas”, porém ineficazes, buscadas pela Presidência do Tribunal de Justiça para remediar esse quadro, mas apenas agravam ainda mais o manifesto contexto de insatisfação e descontentamento que a comunidade judiciária matogrossense, ministério público, defensores públicos e advogados, não faz a mínima questão de esconder, por conta dos inúmeros obstáculos e dificuldades encontrados para o processamento dos feitos, no mais das vezes movimentados segundo urgências irremediáveis, conveniências ou a partir de pedidos pessoais implorados por familiares ou mesmo advogados de sentenciados totalmente descrentes do normal funcionamento das rotinas cartorárias.

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

Nem é preciso muito aprofundar o quanto uma situação que tal acaba privilegiando “os mais fortes” ou “os mais chegados e mais próximos”, implicando manifesto tratamento diferenciado pela proximidade de uns em detrimento de outros.

O evidente “sucateamento funcional”, ainda que estruturalmente as unidades cartorárias de cada umas das Varas referidas deva ser enaltecida, é um grave comprometedor do satisfatório funcionamento e da celeridade que a jurisdição de execuções penais da comarca de Cuiabá deveria patrocinar, na forma das regras traçadas pelo Roteiro de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça, ainda que os escassos serventuários lotados em cada um dos juízos e os abnegados magistrados que nelas judicam façam de tudo, o possível e também impossível, para customizar e resolver o que não tem solução, senão com a direta intervenção da Presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Prova absoluta do descalabro que essa situação enseja foi experimentado pelo próprio *mutirão carcerário*, negativamente privado da possibilidade de conhecer e julgar 4.824 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro) processos de execução de pena e de presos provisórios, vale dizer 80,52% dos processos de execução de pena e de presos provisórios em trâmite pelo polo de Cuiabá (ou 42,42% do total de processos de execução de pena e de presos provisórios analisados pelo *mutirão carcerário* no Estado de Mato Grosso) porque dependiam de alguma diligência, em sua imensa maioria aguardando o cumprimento de despachos de mero expediente ou

mesmo decisões há mais de seis, sete ou oito meses prolatadas, inviabilizando a concessão de algum benefício, dentre os previstos na Lei de Execução Penal, e sequer havendo condições de prever quando estarão em ordem para permitirem essa análise.

Sugere-se, ao menos, como deliberou eficientemente fazer a Corregedoria Geral de Justiça, através da Portaria nº 77, de 03 de dezembro de 2010, restrito, no entanto, ao exíguo prazo de duas semanas, que a Presidência do Tribunal de Justiça tente constituir uma equipe permanente de força-tarefa para imediatamente intervir visando normalizar a retomada do cumprimento dos processos em trâmite em cada uma dessas varas, até que se implemente a necessária recomposição do quadro funcional de ambos os juízos.

4.2. Sinop e Cáceres

Apesar de serem duas das principais cidades do Estado do Mato Grosso, em nenhuma das duas comarcas existe vara privativa para o processamento das execuções penais, ainda que se tratem de localidades onde estejam sediados estabelecimentos prisionais importantes e que recebem presos provisórios e definitivos provenientes de outras comarcas, com especial registro de que Cáceres localiza-se numa das principais fronteiras do país relacionada com o tráfico de drogas.

Segundo informações da Corregedoria Geral de Justiça, já foi criada uma Vara de Execuções Penais na comarca de Sinop, dependendo, tão somente,

de instalação, o que por certo trará inúmeros benefícios para a comarca e para região, tornando mais célere a tramitação dos benefícios e incidentes que respeitam à execução das penas e à implementação de programas de ressocialização de condenados.

Faz-se, aqui, também o registro da insuficiência do quadro de servidores em cada uma dessas comarcas para o processamento célere e com qualidade da prestação jurisdicional especializada, tendo sido bastante comum o encontro de sentenciados com direito à contemplação de benefícios e há muito aguardando o reconhecimento de seus direitos.

4.3. Água Boa e Rondonópolis

A 2ª Vara Cível e Criminal de Água Boa acumula a jurisdição de execução penal, possuindo sete servidores para responderem por toda a demanda atribuída ao juízo, da ordem de 3.740 feitos, dos quais 503 de execução penal. Também aqui a não especialização da matéria compromete a boa e regular tramitação dos processos de execução de penas e um maior comprometimento do magistrado com programas e projetos voltados à ressocialização de egressos.

A 4ª Vara Criminal, que responde de modo privativo pelas execuções penais em Rondonópolis, conta com apenas três servidores, mais o apoio de cinco estagiários, um deles voluntário, que respondem por um expediente formado por 1.886 processos de execução de pena.

O número absolutamente insuficiente de funcionários não tem condições de movimentar os processos de execução de pena, e mesmo viabilizar o cumprimento de despachos e decisões, carecendo a secretaria da indispensável organização de suas rotinas de trabalho.

Isso sem contar que não existe uma norma expressa, e mesmo se existe recomendação essa sequer é cumprida, orientando aos juízes de execução penal que os processos de execução de pena sejam reunidos e unificados num juízo prevalente, seja o do local onde estiver recolhido *intra muros* o condenado, ou mesmo onde este tenha estabelecido a sua residência ou passe a cumprir as condições de regime inerentes a sua liberação do cárcere, não sendo incomum a inviabilização do cumprimento e processamento de penas que aguardam a reunião de guias de recolhimento encaminhadas para lugares distintos e que dependem da necessária unificação.

5. Defensoria Pública

No Estado do Mato Grosso a Defensoria Pública foi instalada a partir do Decreto nº 2.262, de 13 de maio de 1998, assinado pelo então governador Dante Martins de Oliveira, porém começou a funcionar em fevereiro de 1999, com 24 defensores. Hoje atuam em Mato Grosso um total de 117 defensores públicos, atendendo a 67 Comarcas.

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

Contudo, apresentando uma estrutura bastante acanhada, e existindo defensores públicos designados para responder pelas atribuições em mais de uma comarca, carecem os presos, provisórios e definitivos, hipossuficientes, recolhidos às carceragens das unidades prisionais do Estado de Mato Grosso, de um atendimento jurídico permanente, eficiente e de qualidade.

Aliás, reclamação corrente durante as inspeções realizadas foi a inexistência de uma regular e periódica assistência jurídica ao custodiado carecedor de recursos materiais, havendo inúmeras queixas acerca da falta de informações quanto à situação processual dos interessados.

Poucas unidades prisionais dispõem de lugares adequados para uma entrevista reservada ou mesmo para o atendimento jurídico de defensores públicos e advogados, cujo desempenho profissional resta comprometido para o cumprimento dessas atividades.

Raros, a exemplo disso, foram os casos com os quais se pode deparar com presos custodiados portando **atestado de cumprimento de pena** ou mesmo **informações mais claras e precisas sobre a própria situação processual**, havendo muita reclamação sobre a demora na expedição de guias de recolhimento, como também no encerramento e decisão dos processos de conhecimento criminais.

É certo que a falta de meios, recursos e material humano hoje dominando a realidade da Defensoria Pública de Mato Grosso impede

enormemente a revolução que se aguarda possa o sistema penitenciário suportar, inviabilizando a reparação de situações de injustiça evidente, abusos e omissão das autoridades constituídas em detrimento dos mais mezinhos direitos e garantias assegurados aos detentos.

6. Situações de relevo e destaque

No polo de Cuiabá, atenção despertou, pela peculiaridade do caso, o processo de execução de pena de Valdenor Rondon Barbosa, condenado pela 9ª Vara Criminal da comarca de Cuiabá, especializada no processo e julgamento de crimes de tráfico de drogas. É que das informações advindas do processo de conhecimento criminal, e por motivos pouco bem definidos na sentença, o sentenciado, surpreendido transportando num veículo que trafegava por uma rodovia federal **21,301 (vinte e um quilos e trezentos gramas)** de pasta base de cocaína, desempregado, confesso e sedizente devedor de importância relevante para terceiros, que o pressionavam sob ameaça de dano pessoal, **em razão do “sistema prisional não proporcionar meios para que a pena atinja sua dupla finalidade” (sic), dentre outras considerações e circunstâncias**, foi apenado a cumprir, já sob a égide da nova e mais rigorosa Lei de Drogas (Lei Federal nº 11.343/06), **pena privativa de liberdade de 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de reclusão**, a sinalizar como o atual e crítico quadro instalado no sistema penitenciário matogrossense já “fornece subsídio” e até serve de justificativa para “atenuar” a sanção de pessoas que aparentemente contam com elevada periculosidade.

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

Quanto à visita às unidades prisionais do polo de Cuiabá, alguns pontos e particularidades se sobressaem.

Unidades contêineres, também denominadas de “celas prisionais móveis ou módulos de aço”, ou que outro nome possam receber, adaptadas para acomodar detentos, encontram-se instaladas na Penitenciária Central do Estado e no Centro de Ressocialização de Cuiabá. Segundo trechos do relatório requisitado pela Promotoria de Justiça da Cidadania, Defesa Comunitária e do Consumidor de Cuiabá ao Grupo de Fiscalização Preventiva Integrada do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado Mato Grosso, **datado de 02 de junho de 2004 e que se faz questão de reproduzir trechos** (compondo sua versão integral um dos anexos deste relatório), *verbis*, “a visão do módulo de aço impressiona, mas, não só, pelo material construtivo em si, como também, pela forma em que se dá o contato dos agentes e policiais e a forma como estão alojados os presos naquele contêiner” (p. 06). “As células do módulo estão sob a construção de um grande abrigo em estruturas metálicas e laterais fechadas pelas celas de aço. Toda iluminação interna é por meio artificial e a ventilação existente é feita através de gradeado na parte superior das celas” (p. 07). “Na conversa com os presos, a informação era de que no calor de Cuiabá a temperatura dentro das celas seria horrível. E que no frio, a situação se invertia. Ademais, houve relato de preso de que no tempo que ele passou na cela de aço passou a ter depressão. Nosso entrevistado foi um senhor de mais ou menos uns 40 anos, que reconhecia que precisava pagar pelo crime cometido, mas que o tratamento que se aplicava não trazia benefício a ninguém. Corrigir com castigo físico e moral não deixa nenhum ser humano melhor. Ao contrário, sua autoestima fica completamente

abalada e acaba por complicar ainda mais o seu modo de viver e sentir as coisas” (p. 08). “Além disso, o que muito incomoda é o ar frio, de insensibilidade, a impressão muito forte de se estar num circo de horrores, no qual humanos são colocados e tratados como bichos” (p. 09).

Enfim, essas não são citações fomentadas pelo Conselho Nacional de Justiça, senão por uma equipe técnica que esteve naquelas unidades, e há mais de seis anos, para analisar, a pedido do Ministério Público, a compatibilidade delas com a finalidade para a qual concebidas. Frise-se, ainda, que em momento algum se imputou ao Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso a responsabilidade pela construção dessas acomodações. Não!

A mensagem forte e firme do Conselho Nacional de Justiça para o Poder Executivo, que as viabilizou e ainda nelas parece acreditar, é de que bem deve saber e entender que essas unidades, ainda que muito menos possam representar aos cofres públicos, tratam-se de arremedos de prisão, porque absolutamente inadequadas, estejam ou não melhor adaptadas, revestidas ou não de alvenaria, porque não atendem ao conceito de um lugar que seja, sob todos os aspectos, viável, salubre e digno para a convivência e o recolhimento de presos.

Alegar-se, como se cansou de ouvir e para justificar, que essas unidades são preferidas pelos detentos também não condiz com a realidade constatada.

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

Se, de fato, um ou outro, alguns, ou mesmo muitos presos recolhidos na mesma penitenciária ali querem estar, é porque, simplesmente, o índice de ocupação desses módulos de aço é praticado em número absolutamente menor que os verificados no interior dos diferentes raios e alas que integram o Presídio Central ou o Centro de Ressocialização, em Cuiabá, situação que, evidentemente e só por essa razão, autoriza invocar ou mesmo bradar a sensação de um conforto meramente artificial para algo que não o detém.

No polo de Água Boa, situações inusitadas despertaram atenção.

Constatado foi junto ao processo nº 10/2009, que o apenado indígena José Acácio Serere Xavante, condenado na Comarca de Campinópolis e cumprindo pena em regime semiaberto, **conquistou o direito, por decisão do STJ, de apenas dormir na sede da FUNAI.**

Outro fato relevante despontou do processo nº 2006/79 – Código 11.699, no qual o acusado Salvador Moreira Vilela, a quem imputada a prática de homicídio simples, foi pronunciado em 19.09.2008 e teve o processo arquivado, definitivamente, em 27.02.2009, inclusive com a remessa da arma do crime para destruição, sem qualquer julgamento pelo egrégio Tribunal do Júri. **É importante ressaltar que tal informação foi repassada por um funcionário da Comarca à servidora indicada pelo CNJ.**

Situação delicada e irregular foi detectada nos autos de nº 606/2007 – Código 71.352, movido contra Ivair de Souza, que cumpre sua sanção na

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

Penitenciária PM Major Zuzi Alves da Silva, mas que não teve seu processo de execução de pena localizado. Após requerimento da defensoria pública em 05.10.2010, e depois de oficiado para Cuiabá, vencendo-se reiteradas solicitações de cobrança, a referida execução penal chegou à Vara de Execuções Penais de Água Boa, em 27.10.2010, verificando-se durante os trabalhos do *mutirão carcerário* **que o reeducando já tinha conquistado o direito à progressão para o regime semiaberto desde 04.09.2009**, o que lhe foi finalmente reconhecido. **Ainda é importante salientar que realizados os cálculos e computada a remição a que também já tinha direito, fato é que a conquista de um regime ainda mais favorável mostrava-se viável desde 14.05.2009**, o que resulta em grave irregularidade, por mau funcionamento da máquina judiciária, pois embora concedido tardiamente o benefício o sentenciado já poderia estar em regime ainda mais brando, desde que tivessem sido observados os critérios e requisitos da lei.

Por outro lado, em relação ao processo de execução de pena de João da Marina, da Comarca de São Félix do Araguaia, cadastrado sob nº 2009/20 – Código 18.163, apurada foi a incorreção no preenchimento da guia de recolhimento, já que lançada a pena de seis anos, quando o correto seria sete anos de reclusão. **Embora tenha havido a correção da referida guia, a pena acertada não teve condições de remediar a precoce progressão obtida, já que o sentenciado conquistou o regime semiaberto em 22.12.2009, quando apenas deveria alcançá-lo a partir de 01.02.2011, de modo que, também em razão desse disparate, seu direito para a passagem ao regime aberto foi antecipado para o dia 04.10.2010.**

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

Percebeu-se que em relação à Comarca de Água Boa e como esta era um das sedes do *mutirão carcerário*, servindo de base para todas as demais comarcas integrantes do polo, que a data base para a progressão para o regime aberto é contada a partir da ocorrência da “audiência admonitória” do regime semiaberto e não da data da decisão que concedeu o benefício e sua publicação. Apesar do diálogo com os juízes locais sobre tal situação, que acarreta manifesto prejuízo aos sentenciados, manteve-se o entendimento de que a data a ser observada em eventual progressão do regime semiaberto para o aberto seria mesmo aquela, na medida em que necessária a audiência para a apresentação das regras e condições que irão reger o estágio intermediário, mormente considerando as peculiaridades como é cumprido no Estado do Mato Grosso. Observado foi, inclusive, que as audiências para esse fim são realizadas vários dias após a respectiva decisão, já que necessária a requisição dos apenados para só então “colocá-los” em situação mais favorável, situação que se opera em detrimento deles sem que tenham dado causa a esse estado de coisas.

Já em relação à Comarca de Vila Rica, constatado foram vários casos de sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto, mas reiteradamente deixam de se apresentar para pernoite ou mesmo deixam de cumprir as condições que lhe foram fixadas quando da concessão do regime semiaberto, embora existentes informações da cadeia pública denunciando essa situação. Ainda assim, **nenhuma decisão judicial é tomada para resgatar a ordem ou mesmo remediar o descumprimento desse desprestigiado quadro.** É de se ressaltar, a título de exemplo, a situação do detento José Airton Oliveira Souza, que desde 04.12.2009 não cumpre as condições que lhe foram cominadas

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

e somente com a ocorrência do mutirão é que teve contra si expedido um mandado de recaptura. Essa situação foi constatada, frise-se, de modo recorrente e em quase 90% dos processos de apenados em regime semiaberto dessa Comarca.

Em relação à revisão dos presos provisórios no polo de Água Boa, não tiveram seus pedidos analisados, sem qualquer justificativa por parte dos juízes responsáveis, os seguintes detentos: **COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE:** RAIMUNDO PEREIRA DA SIVA, **COMARCA DE BARRA DO GARÇAS:** JOSE CARLOS SOUZA FREITAS, DIVINO CELIO CAMPOS DE ABREU, DOMINGOS LORENÇO DA SILVA, MARIA HELENA LOPES DE ALVARENÇA, PAULO ALVES DA SILVA, PAULO SERGIO DO NASCIMENTO, THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS, **PRESOS NA CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS, COM PRISÃO PROVENIENTE DE OUTRAS COMARCAS:** LUCIANO ALVES DE SOUZA – RIO VERDE DE MATO GROSSO, PAULO COELHO DE JESUS OLIVEIRA – SÃO FELIX DO ARAGUAIA, WALTER ALVES DE SOUZA – CUIABÁ, FRANCISCA SOARES RODRIGUES – CANARANA, SHEILA CARVALHO DA ROCHA – CANARANA, **COMARCA DE CANARANA:** EDSON ANDRADE SILVA, GIUMAR APARECIDO BIASOTO, **PRESOS NA CADEIA PÚBLICA DE CANARANA COM PRISÃO PROVENIENTE DA COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA:** ANDRE CAMPOS SCHLEY, DARLON DUTRA DE SOUZA, GILSON RODRIGUES BORGES, GUTENBERG ASSIS DE ALMEIDA, IRISVAN LEITE BILAS, JAMES SOARES CAVALCANTE, JANUARIO NICOLAU NUNES FILHO, JUSCELINO CAIXETA, LITON MOREIRA LOPES, MAURO ROCHA AMORIM, NELSON SOUZA DA SILVA, VANDER ALVES MONTEIRO,

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

VERGILIO NUNES, WASHINGTON LUIZ DA SILVA (CONDENADO), WELTON DE LIMA, WILIAN DA SILVA FERREIRA, **PRESOS NA CADEIA PÚBLICA DE CANARANA COM PRISÃO PROVENIENTE DA COMARCA DE QUERÊNCIA:** LUIZ CARLOS JUSTINO DA SILVA, VALTEIR RODRIGUES DE ARAUJO, **COMARCA DE VILA RICA:** GESINALDO PEREIRA DAMACENA, LEANDRO SANTIAGO DA SILVA, ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, RAI COSTA VIRGULINO, **COMARCA DE ÁGUA BOA:** WESLEY ALVES DOS SANTOS – PROCESSO DA 1ª VARA DE AGUA BOA PRONUNCIADO DIA 04.03.2010 – PROCESSO ESTÁ NO TJ/MT, **PRESOS NA COMARCA DE ÁGUA BOA COM PRISÃO PROVENIENTE DE OUTRAS COMARCAS:** ACÁCIO COSTA RIBEIRO - RIBEIRAO CASCALHEIRA, ALESSANDRO FREITAS DE MATOS - LUCAS DO RIO VERDE, ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA - PORTO ALEGRE DO NORTE, CLÁUDIO DIVINO RIBEIRO – TRINDADE/GO, EDMÍLSON FIGUEIREDO BATARÉ – POXOREO, EDUARDO HENRIQUE DA SILVA – PORTO ALEGRE DO NORTE, ELIAS RAMOS DOS REIS – LUCAS DO RIO VERDE, ÉLSON REINALDO DA ROCHA – RONDONOPOLIS, EVALIDIO DA ROCHA – CANARANA, FLORINDO ALVES MESSIAS NETO, GEISIEL EURÍPEDES DE SOUZA – CANARANA, JEEL MORAES DE CARVALHO – LUCAS DO RIO VERDE, JOSNEI ROSA DOS SANTOS – SORRISO, NEIMAR DA ROSA MAZETTO – PORTO ALEGRE DO NORTE – SOLTO 26.11.2010, REGINALDO DE SOUZA BELÉM – RIBEIRÃO CASCALHEIRA, SELISMAR GOMES DA CRUZ - RIBEIRÃO CASCALHEIRA, TEDI DOS SANTOS – LUCAS DO RIO VERDE, WEBERTON TOMAZ DE SOUZA - RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

Na Cadeia Pública de Dom Aquino, um detento com visíveis sinais de transtorno mental, fato este confirmado pelos funcionários do estabelecimento, o qual se achava confinado em uma das celas, sem possibilidade de locomoção e banho de sol em razão de sua agressividade, permanecia ali recolhido, segundo informações da Meritíssima Juíza de Direito responsável pela prisão, Doutora Gisele Alves da Silva, porque ainda não havia chegado aos autos o laudo de insanidade mental definitivo. Sugerido foi à Magistrada a imediata remoção do detento para o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, o que foi reforçado através de telefonema no dia seguinte e reiterado com a expedição de ofício, requisitando, em caráter de urgência, a vaga. Ainda na mesma unidade, os presos por prisão civil estão sendo mantidos junto com os demais detentos, não havendo qualquer separação de jovens e idosos, primários e reincidentes, provisórios e definitivos, inclusive os que respondem por violência doméstica.

Em relação ao polo de Rondonópolis, foram apuradas várias ocorrências relacionadas com o atraso no andamento de processos de execução de sentenciados em regime fechado, alguns, inclusive, com penas vencidas há mais de um ano.

Pode-se citar, como exemplo, a Guia de Recolhimento nº 171-35.2007.811.0064, em trâmite pela 4ª. Vara Criminal de Rondonópolis, expedida em detrimento de Vandilson Aparecido Costa, o qual se encontrava com a pena cumprida integralmente desde 24.04.2009, portanto, há mais de um ano e meio, tendo sido solto e reconhecida a extinção da punibilidade, pelo cumprimento, apenas em virtude da ocorrência do *mutirão carcerário*.

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

Também foram encontrados vários processos de execução de pena conclusos desde março de 2010, sem decisão judicial, nos quais os sentenciados já havia adquirido o direito de postular a progressão de regime, podendo-se citar como exemplo o Processo nº 765/2009.

Destaque também merece o Processo nº 550/2009, contendo parecer ministerial pela progressão de regime, datado de 02.12.2009, com determinação para a remessa do feito para a Comarca de Alto Araguaia, quando nele já havia informações suficientes, provenientes daquela Comarca, para análise meritória da progressão.

Outro exemplo é o que vem retratado no Processo nº 827/2009, no qual em março de 2010 há pedido da defensoria pública visando a aplicação da Lei 12.015/2009, o qual não foi apreciado, apesar da existência de parecer do ministério público, datado de 17 de março de 2010.

Já no processo GEAP 001898 - 010/2009, instaurado contra o réu José Guilherme Batista, observa-se que o sentenciado já havia cumprido o requisito objetivo para obtenção do regime semiaberto desde 15.12.2009, quando, em virtude de diligências, o feito apenas retomou seu curso regular em outubro de 2010, seguindo para parecer ministerial que opinou pela concessão da progressão do regime.

No processo GEAP 010.144-010/2008, verifica-se a existência de manifestação ministerial de 05.10.2008 postulando a realização de novo cálculo de

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

pena, sendo que até a data da instalação do *mutirão carcerário* a referida cota não havia sido despachada, embora o apenado já tivesse alcançado o requisito objetivo para progressão do regime desde janeiro de 2010. Nessa mesma situação foram encontrados os autos nº 335.342, 335.291, 335.342 e 331.373.

Situação mais grave foi a do processo nº 335.404, em detrimento do apenado Leandro Antônio Assunção Marques, com pena privativa de liberdade exaurida desde 04.11.2009, tendo sido solto, somente, durante a realização do *mutirão carcerário*.

Frisa-se, também, a situação dos autos nº 16.299, movido contra a apenada Rosely Maria de Souza, com pedido de livramento condicional, sem apreciação, e viabilidade da liberação desde 08.05.2009, e a do Processo nº 331.832, movido contra Cristiano Barbosa Elias, que alcançou o requisito objetivo para obtenção da progressão do regime fechado para o semiaberto em 07.03.2010, sem qualquer decisão judicial.

Anote-se, ainda, a situação dos autos nº 330.482, em curso contra Jairo Pinto Feijó, que embora cumpra pena em regime fechado pela prática do delito previsto no artigo 1º, inciso I, da Lei 9.613/98, c/c artigos 29, 61, inc. I e 62, inc. I, todos do Código Penal, tendo ainda contra si dois mandados de prisão em aberto pela prática do delito previsto no artigo 33 da Lei 11.343/06, encontrava-se trabalhando na Vara das Execuções Penais, sem qualquer escolta ou despacho nos autos autorizando essa atividade. Diante de situação tão dramática, após comunicado o juiz de direito Marcos Faleiros da Silva, houve o imediato

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

recolhimento do apenado à carceragem da Penitenciária onde deveria estar cumprindo a sua pena.

Finalmente, é imperioso consignar que, ao longo de todo o *mutirão carcerário*, foram várias as cobranças junto ao Juiz da Vara das Execuções Penais de Rondonópolis para o encaminhamento de todos os processos de execução de pena de sentenciados em regime fechado e semiaberto, sendo que somente no dia 15.12.2010, e somente depois da intervenção da Meritíssima Juíza Corregedora Auxiliar, Doutora Maria Aparecida Ribeiro, após a conferência das listagens encaminhadas pela Penitenciária da Mata Grande, foram entregues à secretaria do polo nove processos para cadastramento, os quais estavam no seu gabinete. Vale ressaltar que o gestor da unidade judicial também foi várias vezes alertado para a entrega dos referidos processos, tendo optado por formalizar em certidão a inexistência desses feitos, o que foi desmentido, tentando depois justificar que esses apenados estariam em regime semiaberto e presos por delitos posteriores, cometidos em outras comarcas.

Em relação ao cumprimento de medidas de segurança, vários foram os casos de sentenciados cumprindo internação em estabelecimentos prisionais, sem sequer a regular realização de exame para aferição de periculosidade, o que possibilitaria, ao menos, o cumprimento da medida curativa em regime ambulatorial com o retorno à vida familiar. Cabe citar a situação do sentenciado Jessé Luiz Pereira, custodiado na Penitenciária da Mata Grande há mais de 08 anos, sem que tenha sido submetido nesse ínterim a qualquer exame de cessação de periculosidade. Entrevistado, o sentenciado não revelou nenhum sinal aparente

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

de transtorno mental, referindo-se a um erro ocorrido quando da realização do seu exame de sanidade, há mais de 09 anos. É importante registrar que o referido sentenciado chegou a escrever um artigo literário, o qual se encontra publicado em obra editada pela penitenciária. Mercê dessas circunstâncias, seu processo foi encaminhado a um dos juízes do mutirão para análise e providências.

Recomendável, pois, a apuração dessas graves ocorrências que denunciam o mau e ineficiente funcionamento do sistema judiciário de Mato Grosso, inclusive a eventual omissão por parte daqueles que deveriam zelar pela correta aplicação da lei penal.

Merece destaque e incentivo o profícuo trabalho realizado por muitos Conselhos da Comunidade presentes no dia a dia de muitos dos estabelecimentos prisionais visitados, os quais se apresentam, no mais das vezes, como a única fonte para o levantamento de recursos a fazer frente às necessidades da unidade, seja no que diz respeito a sua estrutura física (reformas e melhorias), como na aquisição de remédios, material de higiene e apoio de todas as ordens, cumprindo exemplarmente um papel para além daquele que a própria Lei de Execução Penal, e justamente em razão da omissão do Poder Executivo, lhe assina.

Destaque também merece o trabalho visando à reinserção social dos sentenciados de algumas comarcas, fruto da iniciativa voluntariosa de juízes de direito vocacionados, como os desenvolvidos em Sinop, Sorriso e Mirassol D'Oeste, onde, após a mobilização da sociedade, foram implantadas oficinas de trabalho (confecção de roupas, montagem de bicicletas, horta, blocos de concreto,

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

telhas decorativas), inclusive com projetos e convênios estabelecidos em apoio a essas atividades. Infelizmente, essa realidade se constituiu numa exceção no Estado de Mato Grosso, já que menos de 20% dos estabelecimentos prisionais inspecionados funcionam com a formalização de projetos autênticos e voltados à ressocialização, visando prevenir a reincidência.

Em relação à revisão dos processos de presos provisórios no polo de Rondonópolis, não tiveram seus pedidos analisados, sem qualquer justificativa por parte dos juízes responsáveis, os seguintes detentos: **COMARCA DE RONDONÓPOLIS:** ADERVAL DA SILVEIRA, ALAN CORDEIRO FERREIRA, ALESSANDRO VIEIRA DE SOUZA, ALEX DE SOUZA LARA, ALEX GOMES DA SILVA, ALEX SANDRO DE OLIVEIRA MINELLA, ALEXANDRE ALVES BATISTA, AMILTON SILVA OLIVEIRA, ANDRÉ CARLOS DA SILVA OU JOSÉ CARLOS, CORREA DE OLIVEIRA, ANTÔNIO ALVES DA SILVA, ANTÔNIO CARLITO DE OLIVEIRA, ANTÔNIO MANOEL DE SOUZA NETO, ANTÔNIO MARCOS MIRANDA CANTUÁRIA, ANTÔNIO PEREIRA DA FONSECA, AURENILDO DAMASCENO DE SOUZA, CHARLES STANLEY SILVA PEREIRA, CLAUDECIR DE MOURA, CLAUDINEI GOMES DE SOUZA, CLAUDINEI RODRIGUES LIMA OU FILHO, CLÁUDIO DOS SANTOS PINTO, CLAUDIOMAR ALVES DA SILVA, CLEBER ADRIANO DE LIMA ABRAÃO, CLEBER DA SILVA OLIVEIRA, CRISLEY QUIRINO NASCIMENTO, DANIEL RAMIREZ, DAVI ALVES DE ABREU, DAVID FERREIRA DA SILVA, DOUGLAS LEANDRO CORREA, ÉDER PEREIRA DOS SANTOS, EDMILSON DA SILVA, EDVALDO CASSIANO PAES DA CONCEIÇÃO, ELTON ARAÚJO MARQUES, EMÉRSON NUNES DE SOUZA, ÉVERTON GONÇALVES DOS SANTOS, ÉVERTON XAVIER CARDOSO, FABIANO ALVES

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

DA SILVA, FÁBIO IRÃ DE OLIVEIRA SILVA, FABRÍCIO BATISTA GUIMARÃES, GEBERSON BEZERRA DA SILVA, GENILTON DIAS DA SILVA, GENIVALDO DE SOUZA, GEOVANI CARDOSO DA SILVA, GLEIDSON ALVES PINTO, HILARION GUAMAN CALDERAN, HUGO GONÇALVES, IVAN NICODEMUS DE OLIVEIRA PIMENTEL, IZAÍAS PEREIRA DA SILVA, JANDERSON DOS SANTOS SILVA, JEBERSON MESSIAS DOS SANTOS, JHONES DOS SANTOS SOARES, JOÃO ALVES, JOÃO PAULO FERREIRA ALVES, JOÃO ROBERTO ALVES, JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, JOAQUIM PIMENTA GALVÃO, JOAREZ RIBEIRO DE FARIAZ, JONES CARLOS GRANEL, JOSÉ CÍCERO DA SILVA, JOSÉ ORLANDO DA CONCEIÇÃO NUNES, JOSINEU CORREA CAVALCANTI, JUAN ZENTNO GUAMAN, JUAREZ LIRA CABRAL, JUVENIL FELIPE DA SILVA, KEDER STEFFANNI EVANGELISTA DA CUNHA, LAÉRCIO MARIA DE SOUZA MENACHO, LEANDRO ELIAS GOMES, LEANDRO FRANCISCO DE MELO LIRA, LEANDRO MATTOS PEREIRA LOPES, LUÍS CARLOS DE SOUZA, LUÍS CARLOS ROCHA BARROS, LUIZ FERNANDO MENDONÇA, MANOEL OLIVEIRA DA SILVA, MARCELO ANDRADE SANTANA, MARCO ANTÔNIO MARCONDES LOURENÇO PLAZA, MARCO AURÉLIO DA SILVA, MARCOS ANTÔNIO DA COSTA, MARCOS ANTÔNIO LOPES, MAURÍLIO OU AMAURÍLIO JOSÉ MARTINS LEITE, MILTON CÉZAR COSTA, MILTON GUALBERTO DA SILVA, MIZAEEL PEREIRA DE SOUZA, MOZART LÚCIO DA SILVA FILHO, PABULO WILHAMIS SOARES DA SILVA NETO, PAULO HENRIQUE MOREIRA DIAS, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, PAULO SOARES DE SOUZA, PEDRO DA HORA, PEDRO GOMES DOS SANTOS, RAFAEL RODRIGUES CARNEIRO, RENATO JOSÉ PRADO, RENATO RUFINO DA SILVA, RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS, ROBERTO CARLOS RAMOS ALVES, RODRIGO COELHO

Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010

SARTÓRIO, RONAIR VIEIRA DE SOUZA, RONIVALDO GOMES DA ROCHA, RUBENS FELIX HONÓRIO, SIDNEI OLIVEIRA DE ARAÚJO, SILVIO GUIMARÃES, SILVIO MORANT BESERRA, TELMO ANTÔNIO FERREIRA, TIAGO MONDARDO LEMOS, TIAGO VALÉRIO DOS SANTOS, VAGNER SOUZA SILVA, VALDECIR ARIEL CHIQUITO, VALDEMIR TAVARES DOS SANTOS, VALDENIR OLIVEIRA SANTOS, VALDINEI RODRIGUES DA SILVA, VALDIR ROSA, VALTEIR HENRIQUE DOS SANTOS, VICENTE OQUENDO MAMANI JUAN, VILSON APARECIDO DE SOUZA, VONIVALDO SILVA DO NASCIMENTO, WELLINGTON ALMEIDA, WESLEY MARTINS DA SILVA OU WESLEY MARTINS PEREIRA DA SILVA, WESLEY RABELO SOBRAL, WEVERTON WILSON RODRIGUES ALVES, WILSON CAMILO TEIXEIRA, APOLIANA DA SILVA, HELENA MARIA RODRIGUES DOS REIS, ROSÂNGELA MARTINEZ LAÇO DA SILVA, GERALDINA VARGAS NASCIMENTO, LUANA GONÇALVES, MARIA DE FÁTIMA MONGE DOS SANTOS, GRACIELA ANJOS BARBOSA, LUCILENE DA SILVA FERREIRA, VANDA BONI WAGNER, VILMA PAULA DAS NEVES, ROMILDA BELTRAN DA ROCHA, **COMARCA DE JACIARA:** AMAURI RODRIGUES NOGUEIRA, ALEXSANDRO MARIANO DA SILVA, IVAN XAVIER DE SANTANA, ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA, JOSICLEI DIAS DOS SANTOS, JOÃO BATISTA PEREIRA, ARNALDO LEONEL HOMERO ARAÚJO, **COMARCA DE ITIQUIRA:** DAVID CARLOS LUDETE DE SOUZA, PAULO CÉSAR GONZALEZ DE SOUZA, **COMARCA DE DOM AQUINO:** ADRIANO ISTENHARTE BRANDÃO, ALAITON GOMES DA SILVA, ANTÔNIO GALDINO DA SILVA, ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, ARCHIMEDES PEREIRA BORGES NETO, BOLÍVAR PAULO DE ARAÚJO, CLEITON DE JESUS, EDSON TEOSINO DA SILVA, FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS, GONÇALO DIAS DA SILVA,

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

HERMES MATEUS VENTURA, JOARES SANTANA, MARCELO DOS SANTOS, MARCELO SEVERINO BOTELHO, MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO DA SILVA, EUGIMAR GALDINO DE SOUZA, NILSON JOSÉ DA SILVA, PAULO VALDIR FERREIRA CAMARGO, PEDRO RODRIGUES TRINDADE, REGINALDO DA SILVA FIGUEIREDO, SÉRGIO ANDRADE DOS SANTOS, VALDEMIR CORDEIRO DE CARVALHO, VALDOMIRO DE OLIVEIRA, **COMARCA DE ALTO ARAGUAIA:** EDMILSON DE JESUS DA SILVA, LUIZ ANTÔNIO MUNDIN DOS SANTOS, MARCOS TADEU FREDERICO SEVERO, NATAL FRANCISCO RAINHA NETO, NEIL BATISTA FERREIRA SÁ, TORRES VÊNIO DA SILVA, JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA, JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES, LUCIANO GONÇALVES BATISTA, WILSON RUBEM FIGUEIREDO, **COMARCA PRIMAVERA DO LESTE:** ADENILTO OLIVEIRA DOS SANTOS, ADEMIR JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, AILTON CARLOS DOS SANTOS NAZARÉ, AMIZAIR SOUZA MIRANDA, ARIOSVALDO GOMES DA SILVA, DJALMA DA SILVA SANTOS, ENIVAL ARAÚJO DE SOUZA, FABIANO DIAS DA SILVA, JEAN DE OLIVEIRA SOUZA, JOÃO PAULO RODRIGUES SANTOS, LEANDRO CLEITON GOMES DE OLIVEIRA, LIDINEY DANILO DA SILVA, MILTON FERNANDES FILHO, MOISÉS SANTANA DOS SANTOS, PAULO HENRIQUE RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA ROCHA FILHO, SANDRO ALEX SOUZA RIBEIRO, TIAGO FRANCISCO MARQUES, WANDERSON SANTANA DA SILVA, WEVERTON SILVA SANTOS, **COMARCA DE PARANATINGA:** ALEXANILDO PENENGA DOS SANTOS, JOÃO WESLEY LIMA OLIVEIRA, JOSÉ EDIVALDO DOS SANTOS VALENTIN, LINDINAURA ALVES RODRIGUES, PAULO SÉRGIO JESUS DE ALMEIDA.

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

No dia 16 de dezembro, nas dependências do Fórum da Capital, uma reunião extraordinária entre o Secretário Adjunto de Justiça, do Meritíssimo Juiz de Direito das Execuções Penais de Cáceres, mais os Meritíssimos Juízes de Direito Coordenadores (pelo CNJ) dos polos de Cuiabá e Cáceres, na presença do Superintendente de Gestão de Cadeias e da Diretora da Penitenciária Feminina de Cuiabá, logrou êxito em viabilizar, conforme “termo” assinado na ocasião, a desinterdição parcial do Anexo Feminino da Cadeia Pública de Cáceres, mercê das reformas e adequações levadas a efeito pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública, condicionando-se o “levantamento integral” da interdição ao cumprimento de aspectos pontuais para o restabelecimento da plena e integral funcionalidade do estabelecimento, até então pendentes de cumprimento.

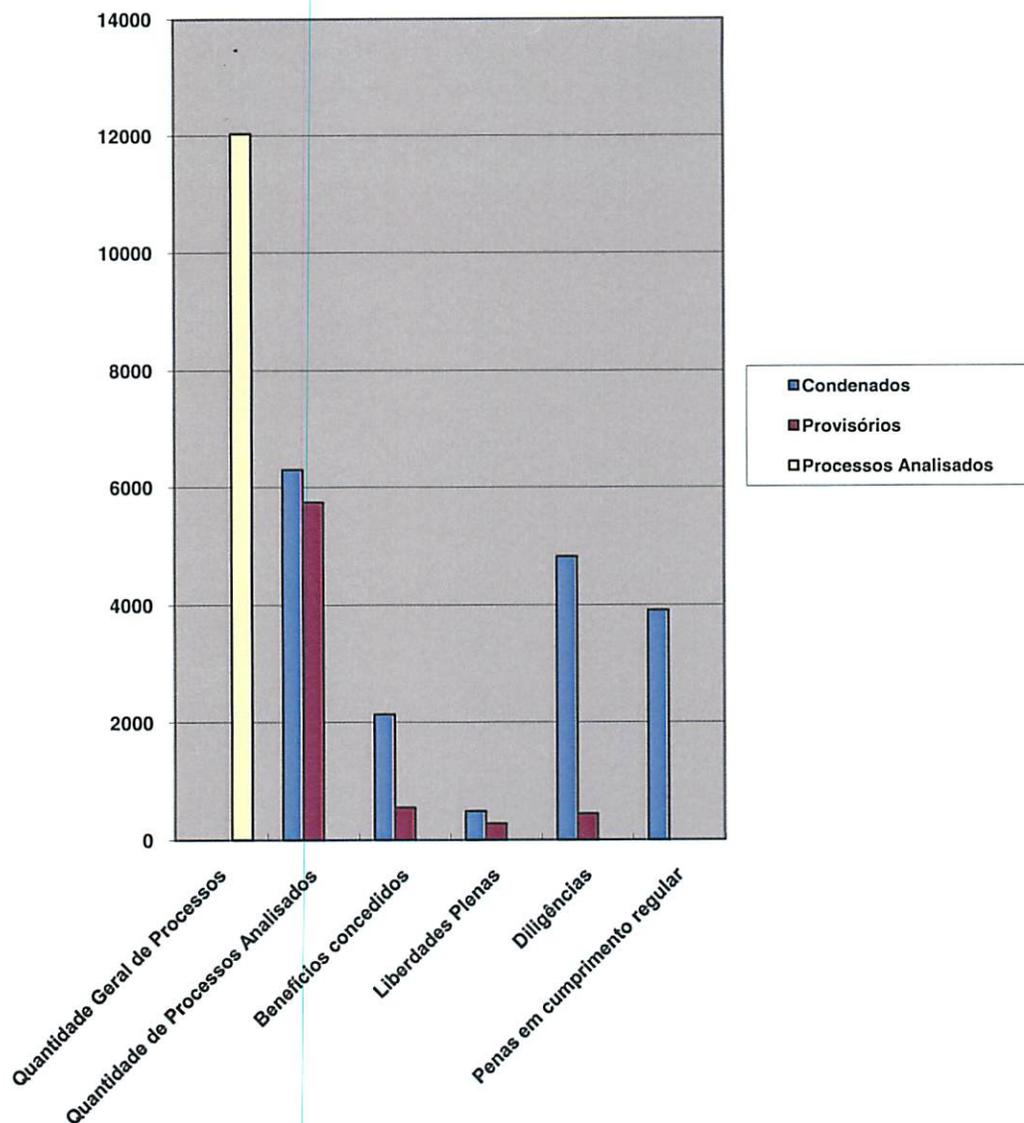
A inauguração do Patronato Público em Cuiabá, no mesmo dia, sob a responsabilidade da Senhora Maria Giselda da Silva, foi um passo decisivo (e sem volta) da então Secretaria de Justiça e Segurança Pública para dinamizar as ações e iniciativas voltadas à reinserção social de apenados, já que instituição estará aliada ao desenvolvimento de projetos em comum com o já exitosa existência da “Fundação Nova Chance”, presidida pela Senhora Neide Mendonça, que se espera possam atuar e alcançar resultados profícuos não só nos limites territoriais da comarca de Cuiabá, mas principalmente fazendo chegar o sopro de esperança que fomenta a todas as comarcas do Estado do Mato Grosso, quem sabe, inclusive, somando-se à “Rede Cidadã”, dirigida pela Tenente Coronel Zózima dos Santos Dias Sales, que valiosos resultados igualmente vêm conquistado junto à comunidade matogrossense, em tudo porque resultam na coordenação de medidas que importam na mobilização de toda a sociedade civil

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

organizada, despertando-a para os problemas e graves conseqüências que a questão criminal enseja. É, por assim dizer e sob todos os aspectos, um campo fértil para a consolidação de todas as ações e potencial que compõem o arsenal do projeto “Começar de Novo”, instrumentalizando um novo horizonte para a conquista e busca de resultados concretos na criação de oportunidades àqueles que deixam estigmatizados o sistema prisional.

A última semana do *mutirão carcerário* em Cuiabá foi marcada pela presença da equipe liderada pela Excelentíssima Ministra Corregedora do Conselho Nacional de Justiça, que inspecionou as instalações e unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Mato Grosso.

7. Resultados



- 1. Total de processos analisados: 12.019**
- 2. Benefícios que resultaram em liberdade: 759**
- 3. Progressões para o regime semiaberto: 430**

- 4. Penas com cumprimento regular: 3911**
- 5. Benefícios indeferidos: 133**
- 6. Julgamentos convertidos em diligências: 5.264**
- 7. Total geral de benefícios: 2136**

8. Sugestões e recomendações

AO PODER JUDICIÁRIO

- a) Premente e prioritário provimento por concurso de promoção ou remoção da 2ª Vara Criminal de Cuiabá, com competência para o processamento das execuções de pena de condenados em regime fechado, superando-se de vez a designação precária de magistrado que há mais de dois anos responde pelo expediente e atribuições desse juízo
- b) De igual modo, também prioritariamente há que se impedir, em todo o Estado do Mato Grosso, que Varas com competência para o processamento de feitos de natureza criminal permaneçam sem juiz para por elas responder, ou inclusive que o façam acumulando atribuições em outras comarcas ou localidades, já que situação que impede e inviabiliza a garantia do regular cumprimento das peculiares e delicadas funções exigidas da jurisdição criminal,

**mormente quando mantém sob sua ordem e disposição alguma
pessoa presa**

- c) Regionalização e especialização das Varas das Execuções Penais, permitindo-se a maior concentração das estruturas cartorárias e um melhor aproveitamento de recursos em poucas e estratégicas unidades judiciárias por todo o Estado**
- d) Compromisso com a estruturação humana mínima para a retomada do funcionamento de todas as Varas Criminais e de Execução Penal no Estado do Mato Grosso, cumprindo-se os exatos termos da ação firmada no 2º Encontro Nacional da Justiça Criminal**
- e) Estabelecimento de convênio buscando a integração dos bancos de dados criminais hoje existentes e pertencentes ao Poder Judiciário e à Administração Penitenciária, porém operados de maneira independente e não compartilhada**
- f) Orientação, maior fiscalização e cobrança por parte da Corregedoria Geral de Justiça para a uniformização das rotinas de trabalho e movimentação de expedientes nos cartórios das Varas das Execuções Penais, principalmente buscando garantir que os processos de condenados em regime semiaberto e aberto tenham a movimentação esperada e desencadeiem, a partir deles, os benefícios regulares contemplados em lei, sem prejuízo da**

cobrança da liquidação de penas em todos os feitos que tramitam perante essas Varas Especializadas

- g) Maior rigor na proibição, e conseqüente apuração de responsabilidade criminal e funcional, decorrente do recolhimento e manutenção irregular de doentes mentais entre a população carcerária comum**
- h) Maior rigor na fiscalização e cobrança junto às Varas com atribuição para o processamento de feitos criminais da expedição da guia de recolhimento, ainda que provisória, mesmo após a interposição de recurso(s) contra a sentença condenatória**
- i) Apuração das causas que não viabilizaram a revisão das prisões provisórias de inúmeros processos criminais pertencentes aos polos de Água Boa e Rondonópolis, citados neste relatório, de todo comprometendo o cumprimento integral dos objetivos do Conselho Nacional de Justiça com o mutirão carcerário em Mato Grosso**
- j) Melhor acompanhamento da situação dos presos estrangeiros, consultando-os sobre o interesse pessoal deles, e inclusive orientando-os, em caso afirmativo, sobre a forma de requererem a transferência para seus países de origem, através do Ministério da Justiça**

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

- k) Gestões para a garantia da reaproximação familiar de detentos recolhidos em lugares distantes de seus núcleos familiares, seja no próprio Estado do Mato Grosso, seja em qualquer outro Estado da Federação**
- l) Incentivo e coordenação de projetos para a implementação das ações e iniciativas do Programa Começar de Novo**

AO PODER EXECUTIVO

- m) Cumprimento de todas as metas do “Plano de Modernização do Sistema Prisional”, revigorando-se em todos os aspectos, seja no plano estrutural (construção, reformas e ampliação de unidades prisionais para cumprimento da pena em regime fechado e semiaberto), seja no plano qualitativo (fomentando programas de profissionalização, estudo – ao menos fundamental – e capacitação de detentos para o mercado de trabalho), o cumprimento das penas no Estado do Mato Grosso**
- n) Compromisso de não mais construir nenhuma unidade de estrutura metálica e inclusive desativar, progressivamente, as unidades com igual natureza que hoje se encontram no Presídio Central do Estado e no Centro de Ressocialização, em Cuiabá, como também na unidade prisional de Tangará da Serra, classificadas pelas inspeções realizadas pelo Departamento de Monitoramento e**

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

Fiscalização do Sistema Carcerário e de Fiscalização das Medidas Socioeducativas (DMF) do Conselho Nacional de Justiça como contêineres, paralisando-se imediatamente a construção e a conclusão, ou mesmo impedindo-se o aproveitamento para a acomodação de qualquer preso, das unidades que tenham essa mesma natureza e configuração, iminente a utilização delas com a avizinhada inauguração nos Centros de Detenção Provisória de Juína e Pontes e Lacerda.

- o) Maior e mais rigorosa fiscalização do cumprimento dos padrões mínimos de salubridade em todas as unidades prisionais do Estado de Mato Grosso, garantindo-se, inclusive, a remessa mais frequente de material de limpeza e higiene aos detentos, tornando realidade a preservação da dignidade de todos os presos recolhidos ao sistema prisional**

- p) Melhor distribuição da população carcerária, de modo a garantir o direito à reaproximação familiar e o atendimento especializado a detentos pela idade, gênero e situação processual**

- q) Melhor estruturação das seções de cadastro e processamento da situação processual de cada detento nas unidades prisionais, fomentando a permanente e atualizada informação sobre o aproveitamento e o cumprimento da pena de cada um dos encarcerados, evitando-se os casos de permanência irregular em**

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

estabelecimentos prisionais por pena cumprida assim como o desencadeamento de expedientes administrativos para a remessa à justiça e contemplação de benefícios em favor dos detentos

- r) Reforço dos quadros e da estrutura material e funcional da Defensoria Pública, a fim de que haja a designação, em caráter permanente e com dedicação exclusiva, de pelo menos um defensor público para cada unidade prisional existente no Estado de Mato Grosso**
- s) Criação em caráter permanente de uma equipe interdisciplinar para a realização ágil e imediata, ainda que de modo itinerante, de exames criminológicos, num prazo máximo de trinta dias após a requisição judicial**
- t) Capacitação e especialização permanente de agentes penitenciários, através de cursos de atualização profissional e acompanhamento psicológico, com a efetiva melhoria das condições de trabalho (seja quanto ao aspecto da estrutura, seja quanto ao aparelhamento e o quantitativo de profissionais) nas unidades prisionais**
- u) Reforço da segurança interna e externa de todas as unidades prisionais do Estado de Mato Grosso**

- v) Criação de equipe de nutricionistas para o acompanhamento diário do cardápio e da qualidade da comida que é fornecida aos estabelecimentos prisionais**

- w) Melhoria da qualidade e garantia do atendimento de saúde em todas as unidades prisionais, com a imediata contratação ou ao menos a realização de convênios para a atuação de médicos (clínicos) e dentistas, inclusive para atendimento especializado a mulheres**

- x) Constituição de equipes psicossociais para intervenção, apoio e atendimento a todas as unidades prisionais do Estado do Mato Grosso**

- y) Implementação imediata de local para a internação e cuidados especiais de sentenciados submetidos a medida de segurança, instituindo-se programa terapêutico apto e em condições de possibilitar a efetiva melhora da saúde mental de doentes com transtornos psiquiátricos, custodiados judicialmente**

- z) Fomento à dinamização de cursos e atividades profissionalizantes visando aproveitar a população de sentenciados em cumprimento de pena em regime aberto e livramento**

- aa) Realização de campanhas sociais buscando desmistificar os aspectos relacionados com a reinserção de condenados,**

**Mutirão Carcerário no Estado do Mato Grosso
16 de novembro a 17 de dezembro de 2010**

intensificando a mobilização de empresários, indústrias e comércio, e a própria administração pública para a celebração de convênios em condições de viabilizar a criação de oportunidades para o egresso do sistema prisional



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SEJUDH

TERMO DE COMPROMISSO
SEJUDH/CNJ/TJMT/DEPEN - 19 DE JANEIRO DE 2011.

TERMO DE COMPROMISSO PAUTADO NO PLANO DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO 2010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH, O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, JUNTAMENTE COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO - TJMT E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL-DEPEN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS-SEJUDH**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0020-07, com sede na Avenida Transversal, s/nº, Bloco B, térreo, Centro Político Administrativo, em Cuiabá - Mato Grosso, neste ato representado por seu titular, designado pelo Ato nº. 6410/2010, de 29/12/2010, o Exmo. Sr. **Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos**, portador do CPF nº. 188.183.408-59 e RG nº. 131941 SSP/MT, o **CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, representado pelo **Exmo. Sr. Dr. Conselheiro WALTER NUNES**, portador do CPF nº. 500.716.024-53 e RG nº. 283352 SSP/RN, e pelo **MM. Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, Dr. MÁRCIO ANDRÉ KEPPLER FRAGA**, portador do CPF n.º 579.687.800-04 e RG n.º 1025455807 SSP/RS, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO**, através do Exmo. Sr. Desembargador Presidente **JOSÉ SILVERIO GOMES**, portador do CPF nº. 099.441.508-78 e RG nº. 3549605, e, ainda, o **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, através do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN**, representado por seu **Diretor-Geral, Exmo. Sr. Dr. SANDRO TORRES AVELAR**, portador do CPF nº. 524.172.551-20 e RG nº. 1056339 SSP/DF, resolvem celebrar o presente “**TERMO DE COMPROMISSO**”, pautado no Plano de Modernização do Sistema Penitenciário 2010/2021, com sujeição, no que couber, ao artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, bem como na Lei Federal nº. 7.210/84 e alterações posteriores, com vistas à realização das intervenções previstas ou previsíveis sobre o sistema penitenciário de Mato Grosso para o período de 2010-2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SEJUDH**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a consecução das obras e suas iniciativas no período 2010/2021, visando a implantar, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o “PLANO DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO 2010/2021” com vistas a reestruturar o Sistema Penitenciário com reformas, melhorias, aumento de efetivo, dentre outras medidas necessárias para o cumprimento das metas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente, no que lhe couberem, o Plano de Modernização do Sistema Penitenciário 2010/2021, elaborado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH o qual passa a integrar este Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admitir-se-á aos PARTÍCIPES propor a reformulação do Plano de Modernização do Sistema Penitenciário 2010/2021, que será previamente apreciada pelo setor técnico jurídico da SEJUDH, e celebrada mediante aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para execução das atividades previstas neste Termo de Compromisso, não haverá transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INTENÇÕES E PROPOSTAS DE AÇÕES DEFINIDAS NO SEMINÁRIO DO PLANO DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO 2010/2021.

O ESTADO DE MATO GROSSO se compromete a envidar todos os esforços necessários para o cumprimento do Plano de Modernização do Sistema Penitenciário 2010/2021, e em especial:

I – DOS COMPROMISSOS PONTUAIS PARA O BIÊNIO 2010/2012

- a) Transformação do CRC – Centro de Ressocialização de Cuiabá, transformando-o em Colônia Industrial, até o mês de dezembro de 2011;
- b) Viabilização do regime semiaberto na unidade de Palmeiras, até o final do mês de dezembro de 2011;
- c) Início da construção da Penitenciária para Jovens Adultos em Várzea Grande-MT, até o próximo mês de março de 2011;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SEJUDH

- d) Inauguração do CDP – Centro de Detenção Provisória de Juína-MT, até o próximo mês de junho de 2011;
- e) Inauguração do CDP – Centro de Detenção Provisória de Pontes e Lacerda, até o próximo mês de junho de 2011;
- f) Criação do Patronato Público Penitenciário em Cuiabá-MT, até o mês de abril de 2011;
- g) Criação do Centro de Observação em Cuiabá-MT, com capacidade para 60 (sessenta) detentos, até o próximo mês de junho de 2011;
- h) Ampliar e fiscalizar a separação dos Presos Condenados dos Presos Provisórios em todo o Estado de Mato Grosso, até o próximo mês de janeiro de 2011;
- i) Reforma na Rede de Esgoto e Águas Pluviais na Penitenciária Central do Estado e na Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May, até o próximo mês de agosto de 2011;
- j) Reforma na Rede de Esgoto da Penitenciária de Água Boa-MT, até o próximo mês de dezembro de 2011;
- k) Formação e capacitação de 120 (cento e vinte) servidores penitenciários no Curso de Operações Especiais de Escolta, Guarda e Contenção de Muralhas, até o próximo mês de novembro de 2011;
- l) Nomeação de 1035 (um mil e trinta e cinco) candidatas aprovados no Concurso Público n.º 003/2009/SAD/MT para os cargos de Técnico, Agente e Assistente Penitenciário, sendo 859 (oitocentos e cinquenta e nove) agentes penitenciários, 72 (setenta e dois) técnicos de nível superior e 104 (cento e quatro) assistentes administrativos, até o próximo mês de maio de 2011;
- m) Recomposição das equipes de Perícia Criminológica volantes, constituídas por profissionais de psicologia, assistência social e psiquiatria, com núcleos de atuação nas cidades de Cuiabá, Água Boa, Rondonópolis, Sinop e Cáceres, para atendimento de todo o entorno prisional desses respectivos pólos, até o próximo mês de agosto de 2011;
- n) Auxílio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO na implantação de um “projeto piloto” de sistema de videoconferência na Penitenciária Central do Estado, visando comunicação com o Fórum da Capital, bem como com as demais unidades prisionais;
- o) Contemplação das unidades prisionais com pelo menos uma viatura, até o final do mês de dezembro de 2012;
- p) Previsão da construção da creche-berçário na Penitenciária Ana Maria do Couto May, até o final do mês de dezembro de 2012;
- q) Fortalecimento da Corregedoria do Sistema Penitenciário, até o final do mês de dezembro de 2011;
- r) Implantação de terminais de computador em todos os estabelecimentos prisionais, até o final do mês de dezembro de 2012;
- s) Previsão de construção de Cadeia Pública nas Comarcas de Barra do Garças, Campo Novo e Sapezal, com capacidade para 300 (trezentos) presos cada, até o final do mês de dezembro de 2012, a depender de recursos que possam ser obtidos segundo a discricionariedade do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN;
- t) Previsão de construção de Penitenciária Feminina na Comarca de Cáceres, com capacidade para 256 (duzentos e cinquenta e seis) vagas, até o final do mês de dezembro de 2012, a depender de recursos que possam ser obtidos segundo a discricionariedade do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SEJUDH

- u) Elaboração de Projeto Conceitual para início da construção da Unidade de Respeito de Tapurah, para presos que cometerem crimes de pequeno potencial ofensivo, até dezembro de 2012;
- v) Criação de projeto piloto de ação de combate a homofobia nas unidades prisionais, bem como a reserva de espaço adequado para os reeducandos "GLBT" (gay, lésbica, bissexual, travesti, transexual e transgênero) na Penitenciária Central do Estado, até fevereiro de 2011;
- w) Reforma e construção de celas na Cadeia Pública de Pedra Preta, a ser entregue até abril de 2011;
- x) Reforma da Cadeia Pública de Nova Xavantina, a ser entregue até outubro de 2011;
- y) Perfuração de Poço e Reservatório Metálico na Penitenciária Central do Estado, a ser entregue até janeiro de 2011;
- z) Reforma e construção do parlatório e da muralha da Cadeia Pública de Várzea Grande, a ser entregue até dezembro de 2011;
- aa) Reforma e ampliação da Cadeia Pública de Poxoréu, a ser concluída até fevereiro de 2012;
- bb) Reforma e construção da Cadeia Pública de Cáceres, a ser entregue até abril de 2012;
- cc) Reforma da Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães, a ser entregue até abril de 2012;
- dd) Reforma da Cadeia Pública de Sorriso, a ser entregue até maio de 2012;
- ee) Reforma da Cadeia Pública de Colíder, a ser entregue até maio de 2012;
- ff) Ampliação da cobertura e mureta de proteção dos solares da Unidade Ampliada Eldo Sá Correa – Mata Grande, em Rondonópolis a ser entregue até maio de 2012;
- gg) A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH oferecerá o apoio necessário ao CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ e ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO - TJMT nas inspeções periódicas, bem como apresentará Relatórios Parciais do cumprimento de cada intenção aqui elencada.

II - DOS COMPROMISSOS PARA 2012/2021.

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH se compromete, mediante a disponibilidade de recursos estaduais e federais, para o período de 2012 até 2021, a cumprir as ações previstas no Plano de Modernização do Sistema Penitenciário 2010/2021, abaixo destacadas:

§1º - DAS POLÍTICAS DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA E DE VIDA DIGNA NA PRISÃO

- a) Ampliação da estrutura física das unidades penitenciárias, a fim de que haja um local apropriado para triagem de classificação dos reeducandos, bem como de redistribuição do reeducando, respeitando a ordem de individualização das penas, para o período de 2011/2014;
- b) Criação de instrução normativa que determine que o reeducando seja encaminhado aos estabelecimentos penitenciários munidos de qualificação pessoal, obrigatoriamente com identificação criminal, número de documentação pessoal e histórico criminal (mandado de prisão, nota de culpa, etc.), para o período de 2010/2014;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SEJUDH

- c) Criação da “triagem de saúde” feita pela equipe de saúde das penitenciárias, e, nas cadeias públicas, em parceria com a rede de saúde municipal, propiciando que o reeducando seja individualizado pelo seu estado de saúde, garantindo, assim, saúde a todos, para o período 2011/2016;
- d) Criação de “Comissões Técnicas de Classificação” em cada estabelecimento penal, visando a individualização da execução da pena, para o período 2011/2014;
- e) Para o período 2010/2014, previsão de criação da “Comissão Técnica de Classificação Itinerante”, visando a análise do perfil criminológico de todos os detentos que ingressarem no sistema prisional Matogrossense;
- f) Para o período 2011/2016, previsão de capacitação dos servidores para atendimento humanitário;
- g) Parcerias com entidades públicas e privadas (Senai, Senac, etc.), possibilitando a qualificação profissional, para o período 2011/2016;
- h) Promoção da saúde através de um atendimento efetivo e não apenas paliativo, característico de cada unidade, como no caso das unidades que abrigam mulheres que não dispõem de médicos ginecologistas e médicos pediatras, bem como para tratamento da dependência química, ambas para o período 2011/2018;
- i) Ciclos de palestras que visem informar e melhorar a auto-estima do reeducando, para o período 2011/2021;
- j) Adequação da Unidade II – Unidade CIAPS de Saúde da Penitenciária Central do Estado, para o período 2011/2013, com o fito de atendimento de presos provisórios e condenados por medida de segurança e/ou que necessitem de tratamento psiquiátrico e ambulatorial;
- k) Vídeo Conferência para a interligação das unidades prisionais do Estado de Mato Grosso com as Varas de Execuções Penais, em Parceria com o Tribunal de Justiça do Estado:
 - 1. Para o período 2012/2014, implantação de vídeo conferência na Penitenciária de Rondonópolis-MT;
 - 2. Para o período 2014/2016, implantação de vídeo conferência na Penitenciária de Sinop-MT;
 - 3. Para o período de 2016/2018, implantação de vídeo conferência na Penitenciária de Água Boa-MT;
 - 4. Para o período de 2018/2020 implantação de vídeo conferência na Penitenciária de Cáceres-MT.
- l) Ampliação de vagas para presos no regime semiaberto:
 - 1. Para o período 2010/2013, previsão de criação de Colônia Industrial para atendimento de presos no regime semiaberto na Comarca de Cuiabá-MT;
 - 2. Para o período 2011/2013, previsão de criação de Colônia Industrial para atendimento de presos no regime semiaberto na Comarca de Rondonópolis-MT;
 - 3. Para o período 2013/2016, previsão de criação de Colônia Industrial para atendimento de presos no regime semiaberto na Comarca de Sinop-MT;
 - 4. Para o período 2013/2016, previsão de criação de Colônia Industrial para atendimento de presos no regime semiaberto na Comarca de Água Boa-MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SEJUDH

5. Para o período 2016/2019, previsão de criação de Colônia Industrial para atendimento de presos no regime semiaberto na Comarca de Cáceres-MT.

- m) Para o período 2011/2014 previsão de criação da Gerência Regional de Escolta nas Regiões Pólo de Água Boa, Barra do Garças, Rondonópolis, Cáceres, Tangará da Serra, Juína e Pontes e Lacerda-MT;
- n) Implantação de Conselhos Disciplinares nos estabelecimentos penais, garantindo-se a observância da legalidade na apuração de faltas e na correta aplicação das sanções aos internos, para o período 2011/2014;
- o) Criação ou ampliação, em cada estabelecimento penal, de setores responsáveis pela prestação de assistência jurídica aos encarcerados, para o período 2011/2014;
- p) Adesão a projetos ou convênios visando a plena assistência à saúde dos encarcerados: plano nacional de saúde no sistema penitenciário, para o período 2011/2012;
- q) Adesão a projetos de instrução escolar, alfabetização e formação profissional: Proeja – Brasil alfabetizado, para o período 2011/2012;
- r) Criação de espaços literários e formação de acervo para disponibilização aos internos em todos os estabelecimentos penais, para o período 2011/2014;
- s) Implantação de estruturas laborais nos estabelecimentos penais de caráter educativo e produtivo, bem como a adesão a projetos visando sua qualificação e inserção no mundo do trabalho (escola de fábrica, pintando a liberdade), por intermédio da FUNAC – Fundação Nova Chance, para o período 2011/2014.

§2º - POLÍTICA DE VIVÊNCIA EM UM AMBIENTE PROFISSIONALIZADO E SEGURO

- a) Para o período 2011/2014, previsão de garantir que todos os cargos de direção sejam ocupados por profissionais do Sistema Penitenciário;
- b) Criação, para todas as cadeias públicas, de cargos de Vice-diretor, Líder de Equipe, Líder de Disciplina e Coordenador Educacional, com referida remuneração que lhe é atribuída, para o período 2011/2014;
- c) Formação específica para os gestores (Diretor, Vice-Diretor, Líder de Disciplina e Líder de Segurança) e servidores de carreira do Sistema Penitenciário, para o período 2011/2016;
- d) Criação de monitoramento eletrônico em todas as unidades, para o período 2011/2016;
- e) Compartilhar projetos implantados com sucesso em outros sistemas penitenciários, com o fito de padronizar ou ajustar a uma condição razoável de trabalho tanto para os servidores, quanto para a custódia dos reeducandos, para o período 2011/2018;
- f) Construção de Sede Administrativa do Sistema Penitenciário, para o período 2011/2013, na Comarca de Cuiabá-MT;
- g) Para o período 2011/2012, previsão de implantação de Procedimento Operacional Padrão – POP, em todas as unidades prisionais;
- h) Para o período 2011/2013, previsão de padronização de uniforme para os servidores das Unidades Penitenciárias;
- i) Para o período de 2011/2021, previsão de capacitação itinerante continuada nas Unidades Penitenciárias;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SEJUDH

- j) Criação de Brigada de Combate ao Incêndio e Suporte Básico a Vida, para o período de 2011/2014, nas Unidades Penitenciárias;
- k) Para o período 2011/2012, ampliação do quadro funcional, através de concurso público, em quantitativo adequado ao bom funcionamento dos estabelecimentos penitenciários;
- l) Para o período 2011/2012, elaboração de projeto visando o aparelhamento e reaparelhamento das estruturas de serviços essenciais dos estabelecimentos penais, tais como aquisição de equipamentos de segurança, aquisição de veículos para transporte de presos, aquisição de equipamentos de apoio à atividade de inteligência penitenciária, dentre outros, respeitadas as restrições legais.

§3º - POLÍTICA DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO NA PRISÃO

- a) Criação de uma equipe técnica de arquitetura e engenharia para atender, exclusivamente, as demandas do Sistema Penitenciário, para o período 2011/2016;
- b) Para o período 2011/2021, levar à direção da unidade, para conhecimento e aprovação prévia, todo projeto elaborado visando a fiscalização da execução da obra;
- c) Atualização e automatização dos sistemas construtivos, visando a modernização, economia e melhoria operacional das unidades, para o período 2011/2021;
- d) Criação de uma equipe móvel para manutenção das unidades prisionais, para o período 2011/2021;
- e) Ampliação do número de vagas para Presos Provisórios, da seguinte maneira:
 - 1. Para o período 2010/2012, previsão de construção de Cadeia Pública nas Comarcas de Barra do Garças, Campo Novo e Sapezal-MT, com capacidade para 300 (trezentos) presos cada;
 - 2. Para o período 2012/2014, previsão de construção de Cadeia Pública nas Comarcas de Brasnorte, Alta Floresta, Porto Alegre do Norte e Cuiabá-MT, com capacidade para 300 (trezentos) presos cada;
 - 3. Para o período 2014/2016, previsão de construção de Cadeia Pública nas Comarcas de Vila Rica, Nova Mutum e Cotriguaçu-MT, com capacidade para 300 (trezentos) presos cada;
 - 4. Para o período 2016/2018, previsão de construção de Cadeia Pública nas Comarcas de Alto Taquari, Ribeirão Cascalheira e Primavera do Leste-MT, com capacidade para 300 (trezentos) presos cada;
 - 5. Para o período 2018/2020, previsão de construção de Cadeia Pública nas Comarcas de Araputanga, Sorriso e Jaciara-MT, com capacidade para 300 (trezentos) presos cada.
- f) Ampliação do número de vagas para Presos Condenados, da seguinte maneira:
 - 1. Para o período 2013/2016, previsão de construção da Penitenciária de Cáceres-MT, com capacidade para 500 (quinhentos) presos;
 - 2. Para o período 2016/2019, previsão de construção da Penitenciária de Juara-MT, com capacidade para 500 (quinhentos) presos.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SEJUDH

- g) Ampliação do número de vagas para Reeducandas Condenadas, da seguinte maneira:
1. Para o período 2011/2013, previsão de construção de Penitenciária Feminina na Comarca de Cáceres-MT, com capacidade para 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas;
 2. Para o período 2011/2013, previsão de construção de Penitenciária Feminina na Comarca de Rondonópolis-MT, com capacidade para 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas;
 3. Para o período 2013/2016, previsão de construção de Penitenciária Feminina na Comarca e Sinop-MT, com capacidade para 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas;
 4. Para o período 2016/2018, previsão de construção de Penitenciária Feminina na Comarca de Água Boa-MT, com capacidade para 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas;
 5. Para o período 2018/2020, previsão de construção de Penitenciária Feminina na Comarca de Barra do Garças-MT, com capacidade para 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas.

§4º - POLÍTICA DE LIBERDADE ASSISTIDA E TRABALHO

- a) Firmar parcerias e convênios com instituições de ensino público, bem como instituições de ensino privadas, visando a realização de estágios voluntários e curriculares nas áreas jurídica, social, psicológica, pedagógica e saúde, e, ainda, parcerias com a sociedade civil organizada e associações de apoio, que possam contribuir com a reinserção social, para o período 2011/2018;
- b) Implantar um banco de dados, a fim de que os apenados em regime semiaberto, aberto e egressos possam ser cadastrados para serem inseridos no mercado de trabalho, com garantias impostas pelo Estado, em parceria com as empresas privadas, para o período 2011/2021;
- c) Promover condições para que o egresso e seus familiares tenham garantias de qualidade de vida e dignidade através da educação básica, do ensino profissionalizante e efetiva reinserção no mercado de trabalho, para o período 2011/2021;
- d) Encaminhar os egressos para o mercado de trabalho que, porventura, serão oportunizados com o advento da copa do mundo na capital e região, para o período 2011/2014;
- e) Realizar formação e capacitação profissional à equipe administrativa e multidisciplinar que atuará no atendimento aos usuários dos serviços do patronato penitenciário do Estado de Mato Grosso, para o período 2011/2021;
- f) Implantar políticas públicas, a fim de que o apenado em regime semiaberto possa ter remição de pena em situação de prestação de serviço remunerado no meio privado, para o período 2011/2021;
- g) Articular junto ao CNJ – Conselho Nacional de Justiça, provimento no sentido de levar para dentro do Patronato, os apenados em regime aberto, para o período 2011/2014;
- h) Garantir recursos orçamentários e financeiros nos PTA's e PPA's para o desenvolvimento das ações dos Patronatos implantados e a serem implantados, para o período 2011/2021;
- i) Patronato Público Penitenciário:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SEJUDH

1. Para o período 2011/2013, previsão de criação de Patronato Penitenciário Público na Comarca de Rondonópolis-MT;
 2. Para o período de 2012/2013, previsão de criação de Patronato Penitenciário Público na Comarca de Cáceres-MT.
- j) Implementação de Pulseiras ou Tornozeleiras Eletrônicas, para o período 2011/2014;
- k) Adesão a projetos direcionados à geração de oportunidades para mulheres encarceradas e egressas de reintegração à sociedade, ao mercado de trabalho e ao convívio familiar, para o período 2011/2012;
- l) Adesão ou desenvolvimento de projetos focados na orientação, amparo e assistência às famílias dos presos, colaborando para a compreensão da importância do papel familiar no processo de reinserção social, para o período 2011/2012.

§5º - POLÍTICA DE AÇÕES INTEGRADAS

- a) Aprofundar e estreitar as relações entre Diretores de Cadeias e Penitenciárias do Estado de Mato Grosso, integrantes da Defensoria Pública, da OAB, da Promotoria de Justiça e os Magistrados, com o fito de promover celeridade aos processos penais, para o período 2011/2016;
- b) Integrar a sociedade, como um todo, na realidade das unidades prisionais (conhecer, entender e participar), tendo em vista que o preso retorna para a sociedade e a contribuição reflete no egresso, para o período 2011/2016;
- c) Cooperação da AGE COPA – Agência Estadual de Execução de Projetos da Copa do Mundo do Pantanal, FUNAC – Fundação Nova Chance e do Sistema Penitenciário na área de contratação para ocupação de postos de trabalho nas obras da Copa de 2014, para o período 2011/2014;
- d) Integração da PM - Polícia Militar com os Diretores do Sistema Penitenciário na área operacional de escolta de presos, para o período 2011/2021;
- e) Ações integradas do Sistema Penitenciário e sociedade, para absorção da mão-de-obra de egresso, para o período 2011/2021;
- f) Melhoria da relação do Poder Municipal com o Sistema Penitenciário, para o período 2011/2021;
- g) Previsão para o período 2011/2014, de implantação da Coordenadoria Regional do Sistema Penitenciário nas regiões pólo de Juína, Rondonópolis, Água Boa, Tangará da Serra, Sinop e Cáceres-MT;
- h) Para o período de 2011/2014, criação da Casa de Assistência à Família do Preso;
- i) Fomento à criação e implantação de Conselhos de Comunidade em todas as comarcas e circunscrições judiciárias de Mato Grosso que tenham sob jurisdição um estabelecimento penal, atendendo assim suas funções educativa, assistencial e integrativa, para o período 2011/2014;
- j) Fomento à ampliação das Defensorias Públicas, visando propiciar o pleno atendimento jurídico na área de execução penal aos presos, para o período 2011/2014;
- k) Fomento à aplicação de penas e medidas alternativas à prisão, colaborando para a diminuição da superlotação dos presídios, amenizando a reincidência criminal, bem como impedindo a entrada de cidadãos que cometeram crimes leves no cárcere, para o período 2011/2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SEJUDH

CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO ENTRE AS PARTES

I – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO - TJMT:

- a) O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA irá realizar inspeções periódicas nos estabelecimentos penais do Estado, a fim de auxiliar no cumprimento das intenções firmadas neste presente Termo de Compromisso;
- b) O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA se compromete a dar publicidade às metas cumpridas pelo ESTADO DE MATO GROSSO, fato este que não implica reconhecimento de regularidade total da situação penitenciária do Estado durante o cumprimento dos compromissos assumidos;
- c) Efetuar medidas para redução do encarceramento via sistema de medidas e penas alternativas, audiências virtuais e celeridade processual;
- d) O TRIBUNAL DE JUSTIÇA irá implantar um “projeto piloto” de sistema de videoconferência na Penitenciária Central do Estado, para comunicação com o Fórum da Capital, até o próximo mês de setembro de 2011, estendendo-o até o final do mês de dezembro de 2012, para as Penitenciárias de Água Boa, Rondonópolis, Sinop e Cáceres-MT, interligando todos os Fóruns dessas respectivas cidades e bases territoriais.

II – DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

- a) Apoiar, no que puder, junto ao Governo Federal, na liberação de recursos visando à consecução do Plano de Modernização do Sistema Penitenciário 2010/2021, do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso entra em vigor a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, e tem vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, amigavelmente, pelas partes, com a devida comunicação do não interesse em sua manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A SEJUDH – Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Compromisso, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SEJUDH

ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

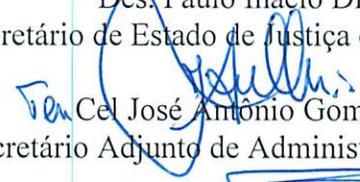
CLÁUSULA NONA – DO FORO

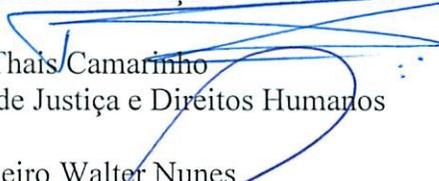
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, por mais privilegiado que outro possa ser, para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Termo de Compromisso, desde que não solucionadas amigavelmente.

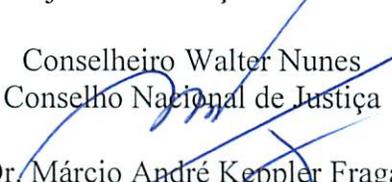
Estando as partes signatárias de comum acordo com as cláusulas acima expressas, assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor e valor jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, a fim de que produza, entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

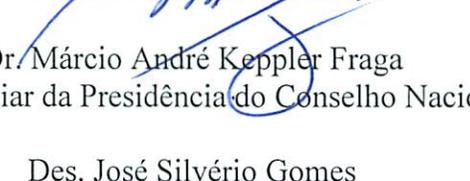
Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2010.

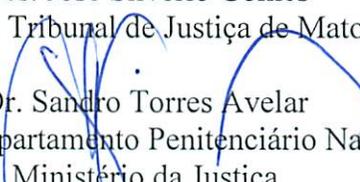

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

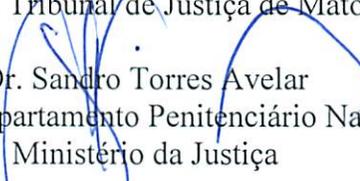

Cel. José Antônio Gomes Chaves
Secretário Adjunto de Administração Penitenciária


Dra. Thais Camarinho
Secretária Adjunta de Justiça e Direitos Humanos


Conselheiro Walter Nunes
Conselho Nacional de Justiça


Dr. Márcio André Keppler Fraga
Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça


Des. José Silvério Gomes
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso


Dr. Sandro Torres Avelar
Diretor Geral do Departamento Penitenciário Nacional - Depen
Ministério da Justiça

Testemunha



Testemunha